



Superintendência de Aquisições e Contratos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/33908

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ENXOVAL POR MEIO DE COMODATO, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS EM TODOS OS SETORES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

Data da sessão: 29/05/2023

Horário: 14h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal –www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DA VISITA TÉCNICA	20
13 DOS RECURSOS	21
14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
16 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	22
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	23
18 DO REAJUSTAMENTO	24
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
21 DO PAGAMENTO	24
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	29
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	29
3 DO OBJETO	30
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	30
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	38
6 DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	38
7 DOS PRAZOS PARA ÍNICIO, LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISITAS TÉCNICAS.....	60
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	60
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	60
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	60
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	60
12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	60
13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	60
14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	60
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	61
16 DAS GARANTIAS	61
17 DA RECISÃO CONTRATUAL	61
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	61
19 TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO	61
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	173
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	174
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	175

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	176
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	177
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	177
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS	177
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS	178
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	179
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	190
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	192
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	193
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	193
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	196
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	196
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS	198
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	198
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	199
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS	200
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	200
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO	200

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/33908****1 PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/05/2023

Horário: 14h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso*”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **8 (oito) Grupos**, formados por um ou mais itens, em conformidade com o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde;**

- **Projeto/Atividade:** 2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte de Recursos:** 1.500.1002 e 1.601.000

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. OK

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item; com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II), observando as especificidades de cada grupo, conforme este Edital e seus anexos.

7.3 Deverão encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no termo e Atestado de visita técnica ou Declaração de Dispensa de visita técnica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.7 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.7.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.7.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado no valor do **Item**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um vírgula zero).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

8.21 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.10.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

11.10.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.10 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da sede ou domicílio da licitante e do local da prestação do serviço;

11.10.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.10.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem*

participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”).

11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

11.13.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.13.2 Apresentar licença operacional emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

11.13.3 Registro da empresa no Conselho profissional, relacionado com a atividade em questão, no caso CRQ – Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Enfermagem, e/ou Conselho Regional de Administração.

11.14 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos **ANEXO IV**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:

11.14.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93.

11.14.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.

11.14.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.14.4 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.14.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

11.21.1 Caso a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviço no âmbito de qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, deverá apresentar declaração sobre a qualidade técnica do serviço prestado, assinada pelo gestor da (s) unidade (s).

11.21.2 A licitante deverá apresentar Alvará/Licença sanitária da Lavanderia Hospitalar, emitida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente.

11.21.3 Declaração de que observa e cumpre as regras estabelecidas na portaria do Ministério da Saúde nº 2616 de 12 de maio de 1998 e na RDC 06/2012 (ANVISA) que “*Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências*”.

11.21.4 Declaração da relação de máquinas e equipamento que possui, bem como se a mesma possui dosador automático de parede para diluição adequada do produto a cada lavagem; se utiliza peróxido de hidrogênio para alvejamento e desinfecção das roupas; se a distribuição e transporte de roupas são embaladas em sacos plásticos resistentes; se a gramatura dos tecidos utilizados está de acordo com as normas da ABNT; se possui carros distintos e identificados para transportar roupa limpa e suja.

11.21.5 Apresentação, por meio de competente documento, toda a logística de sua produção, desde o recebimento até o envio a unidade, como também das rotinas, tais como: utilização adequada dos produtos, adequação da estrutura física, proteção do trabalho frente ao risco de acidentes com material biológico de acordo com o que preconiza o Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde bem como suas atualizações.

11.21.6 A licitante deverá apresentar a carteira de vacinação de todos os profissionais, atendendo ao item 5.107.1 da Minuta do Contrato.

11.21.7 A licitante deverá apresentar as escalas de plantões de todos os profissionais que serão disponibilizados para a unidade hospitalar, juntamente com os documentos comprobatórios da formação exigida para cada perfil profissional, documentação de regularidade junto aos conselhos de classe, nos casos que se aplicar.

11.21.8 A licitante deverá apresentar Declaração que instalará escritório em Cuiabá, Várzea Grande ou no município onde prestará o serviço, conforme modelo do ANEXO X (TR).

11.21.9 Caso a CONTRATADA já possua escritório em Cuiabá, Várzea Grande ou no município onde prestará o serviço e esta condição conste comprovada na documentação de habilitação, não será necessária a apresentação da Declaração.

11.21.10 Apresentar Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo Anexo XIV (TR).

11.21.11 Apresentar Relação dos Profissionais que Compõem a Equipe Técnica, conforme modelo Anexo XV (TR).

11.21.12 Apresentar Declaração Indicando Responsável Técnico, modelo conforme Anexo XVI (TR).

11.21.13 Apresentar a relação de equipamentos e mobiliários que serão instalados e/ou disponibilizados nas unidades hospitalares em sua totalidade, bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA, nos casos em que se aplicar.

11.21.14 Apresentar planilha de custo e formação de preço, modelo da planilha encontra-se no ANEXO IX (TR).

11.21.15 Como o enxoval utilizado nos serviços de saúde é considerado material infectante, a licitante deverá apresentar licença de operação para o transporte de material perigoso (substâncias tóxicas e/ou infectantes), emitida por órgão ambiental competente;

11.21.16 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Certificado de Vistoria de Veículo emitido pela autoridade sanitária competente dos veículos utilizados para o transporte das roupas no ato da assinatura do contrato.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

12.2 A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local.

12.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

12.5 As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h às 16h, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), através do telefone e representante da Unidade Hospitalar informado pela Unidade.

12.6 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

12.7 Os custos da visita são de responsabilidade da licitante.

12.8 Caso a empresa opte por realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar Atestado de Visita Técnica (**ANEXO XI do TR**) junto a proposta.

12.9 Caso a empresa licitante optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste termo de referência devendo ainda apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica (**ANEXO XII do TR**) junto a proposta. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.10 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos. (**ANEXO XIV do TR**).

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida;
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

15.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;

15.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art.56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o procedimento será orientado pelo Setor de Contrato da SES/MT.

16.6 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, será convocado o licitante para firmar contrato, sendo que este deverá atentar-se para as exigências contidas neste Edital. Após preenchido os requisitos, será realizada a contratação através de Termo de Contrato.

17.2 O adjudicatário terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação formal justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses em observância ao Art. 1º da Resolução nº. 01/2022 CONDES, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5 A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para a

continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação do objeto contratado, em observância ao Art. 1º inciso 3 da Resolução n. 01/2022 CONDES.

17.6 Previamente a contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

17.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

17.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 O contrato poderá ser reajustado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, IN SEPLAG 001/2020 Subseção V- Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos e § 5º Nos termos da Resolução nº 01/2022/CONDES.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

22.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

22.2.2 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

22.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

22.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos.**

22.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

22.3 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

22.5 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

22.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22.10 Em caso de rescisão contratual, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.

22.11 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante o período em que manter a prestação dos serviços.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG (www.gov.br/compras/pt-br/) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Superintendência de Aquisições e Contratos

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos – SUAC
(Assinado Digitalmente)

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
(Assinado Digitalmente)

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde – SES

1.2 Unidades Solicitantes:

- Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- Contato: (65) 3613-5323 – Caroline Campos Dobes C. Neves

- Hospital Estadual Santa Casa**
Contato: (65) 3615-8800 – Patrícia Dourado Neves – Direção Geral
- Hospital Estadual “Lousite Ferreira Da Silva”**
Contato: (65) 3388-0600 – Cristiane Rodrigues de Oliveira – Direção Geral
- Hospital Regional De Alta Floresta “Albert Sabin”**
Contato: (66) 3521-0400 – Sônia Vanice Gonçalves Marques – Direção Geral
- Hospital Regional De Cáceres “Dr Antônio Carlos Souto Fontes” e o Anexo I- Hospital São Luiz.**
Contato: (65) 3221-6500 – Onair Azevedo Nogueira – Direção Geral
- Hospital Regional De Colíder “Dr. Masamitsu Takamo”**
Contato: (66) 3451-4052 – Lúcia Maria Tizo De Almeida – Direção Geral
- Hospital Regional De Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”**
Contato: (66) 3439-6400 – Israel Silveira Paniago – Direção Geral
- Hospital Regional De Sinop “Jorge De Abreu”**
Contato: (66) 3531-2120 – Jean Carlos Alencar Da Silva – Direção Geral
- Hospital Regional De Sorriso**
Contato: (66) 3907-7100 – Ivone De Carvalho – Direção Geral

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☒ PREGÃO ELETRÔNICO	☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☒ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA

Superintendência de Aquisições e Contratos

CONTRATAÇÃO DIRETA

HABILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

ENCIOAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto a ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”***, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir, neste termo de referência.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso, através de suas unidades hospitalares:

4.1.1 Hospital Estadual Santa Casa possui **239 leitos no CNES** existentes para atendimento das demandas eletivas, urgência e emergência em pediatria, atendimento ambulatorial, cirurgias pediátricas, cirurgia geral, neurologia e neurocirurgia. A unidade ainda possui habilitações de serviços tais como unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular, cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista, UNACON com serviço de radioterapia, UNACON com serviço em oncologia pediátrica entre outras referências. *Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/07/2021), será ampliado mais 30 leitos de enfermagem, conforme demonstrado na justificativa técnica ANEXO XIX deste termo, TOTALIZANDO 269 LEITOS.*

4.1.2 . Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”, localizado em Várzea Grande, oferece ampla e moderna estrutura e está aparelhado com equipamentos de última geração. A unidade oferece atendimento ambulatorial e serviços especializados de apoio diagnóstico, ofertando serviços na área de traumatologia-ortopedia, cirurgia geral e cirurgia bariátrica. O hospital foi reinaugurado e está disponível para toda população de Mato Grosso, agora contando com uma estrutura de **307 leitos CNES** existentes. *Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/07/2021).*

4.1.3 Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin” oferece atendimento para as regiões de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta no Estado de Mato Grosso e teve sua gestão realizada, por anos, em parceria com a Organização Social de Saúde (Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS). Após a rescisão contratual, realizada em 2014, o Hospital passou por um período de intervenção e/ou ocupação, atualmente encontra-se com gestão direta pela SES/MT, Possui **95 Leitos CNES** existentes; *Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/07/2021), será ampliado mais 10 leitos, conforme demonstrado na justificativa técnica ANEXO XIX deste termo, TOTALIZANDO 105 LEITOS.*

4.1.4 Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”, possui **142 leitos CNES** existentes, esta unidade hospitalar é referência para 23 municípios na região

Oeste do Estado de Mato Grosso e presta-se serviços de média e alta complexidade. Também atende moradores de San Matias e San Ignacio de Velasco, da Bolívia, abrangendo uma população estimada de 400 mil habitantes. O Hospital Regional de Cáceres teve sua gestão realizada em parceria com a Organização Social de Saúde “Associação Congregação de Santa Catarina - ACSC até 30 de setembro de 2017. Após a retomada do Hospital pelo Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2017, através da Secretaria Estadual de Saúde, com base no Decreto Emergencial 1.073/2017, a Unidade passou por um período de intervenção e/ou ocupação. Atualmente encontra-se com gestão direta da SES/MT. Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/07/2021), conta com mais 27 leitos de urgência e emergência, 26 leitos ambulatorial, e 6 leitos sala de recuperação, demonstrado na justificativa técnica ANEXO XIX deste termo, **TOTALIZANDO 201 LEITOS.**

4.1.4.1 Ainda, considerando o Decreto nº 1.320, de 28 de março de 2022, que “Requisita bens e serviços do HOSPITAL SÃO LUIZ PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, e dá outras providências”. Assim, passam a compor a estrutura do **Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”**, mais 156 leitos CNES existente, integrando-se ao Regional de Cáceres como um ANEXO do referido hospital. Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/06/2022).

4.1.5 Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”, possui **89 leitos no CNES** existentes, atingindo uma população de aproximadamente 69 mil habitantes esta unidade hospitalar, presta serviços de média e alta complexidade para as regiões de Colíder, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Marcelândia, Nova Santa Helena, Itaúba, além do público de outros municípios que procuram o hospital por ser referência, como região de Peixoto de Azevedo e sul do Pará. Também atende de forma importante a população indígena. Localiza-se em região em que a estrutura pública de saúde existente deve ser ampliada, acrescida de novas especialidades médicas capazes de atender a demanda da população assistida, carente, sendo oportuno destacar que se encontra distante de grandes centros, o que impede/limita transferências de pacientes, que apresentam custo elevado. É importante destacar que a Unidade teve sua gestão realizada por anos em parceria com a Organização Social de Saúde IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde. Após a rescisão contratual, realizada em 2014, o Hospital passou por um período de intervenção e/ou ocupação. Atualmente encontra-se com gestão direta da SES/MT; Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/07/2021), será ampliado mais 30 leitos, conforme demonstrado na justificativa técnica ANEXO XIX deste termo, **TOTALIZANDO 119 LEITOS.**

4.1.6 Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”, é um grande prestador de serviços de Média e Alta Complexidade para Região Sul do Estado de Mato Grosso onde é referência para 19 municípios, possui **143 leitos CNES** existentes; Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 27/07/2021) mais 11 leitos de urgência e emergência conforme demonstrado na justificativa técnica ANEXO IX deste termo, **TOTALIZANDO 154 LEITOS.**

4.1.7 Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu” é um grande prestador de serviços de média e alta complexidade para Sinop, Santa Carmem, Claudia, Vera, Feliz Natal, além do público de outros municípios que procuram o hospital por ser. Localiza-se em região em que a estrutura pública de saúde existente deve ser ampliada, acrescida de novas especialidades médicas capazes de atender a demanda da população assistida, carente, sendo oportuno destacar que se encontra distante de grandes centros, o que impede/limita transferências de pacientes, que apresentam custo elevado possui **127 leitos CNES** existentes; Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/07/2021), mais leitos previstos após pandemia e

conclusão das reformas são 130 leitos e mais 10 de observação conforme demonstrado na justificativa técnica ANEXO XIX deste termo. **TOTALIZANDO 140 LEITOS.**

4.1.8 Hospital Regional de Sorriso, possui **153 leitos CNES** existentes, nesta unidade hospitalar, presta-se serviços de média e alta complexidade para 15 municípios da microrregião do Teles Pires (Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul e Vera), no Estado de Mato Grosso, abrangendo aproximadamente 442 mil pessoas. A unidade teve sua gestão realizada por anos em parceria com Organização Social de Saúde. Após a rescisão contratual, realizada em 2015, o Hospital passou por um período de intervenção e/ou ocupação. Atualmente encontra-se com gestão direta da SES/MT. Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 07/07/2021), mais 38 leitos que será ampliado conforme demonstrado na justificativa técnica ANEXO XIX deste termo; **TOTALIZANDO 191 LEITOS.**

4.2 A questão encontra respaldo nos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado no que se refere aos serviços de saúde, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

4.3 Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, desta decreta:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; [...]

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;”

4.4 Considera-se ainda a necessidade de contratação dos serviços por meio do devido processo licitatório, a fim de promover a prestação regular do serviço de lavanderia externa

no âmbito das unidades hospitalares da SES/MT, contribuindo, assim, para uma melhora qualidade da assistência à saúde.

4.5 Considerando o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-2009.

4.6 Considerando a Norma Regulamentadora - NR nº 24/2019, que disciplina preceitos sobre as condições mínimas de higiene e de conforto nos locais de trabalho, a serem observadas pelas organizações, no que se refere a instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando a proteção à saúde do trabalhador.

4.7 Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

4.8 Assim a presente contratação se faz necessário para execução dos serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, esterilização, secagem e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, abrangendo o fornecimento de rouparia limpa essencial para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições de recebimento do público em geral, garantindo a substituição ou complementação deste enxoval.

4.9 Segundo Lisboa (2001), a terceirização é uma técnica administrativa que possibilita o estabelecimento de um processo gerenciado de transferência a terceiros das atividades de apoio, permitindo a estes concentra-se em sua competência essencial.

4.10 Desta forma a terceirização na modalidade externa de serviços de processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento das unidades assistenciais, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, por meio de um atendimento com qualidade aos pacientes, além de reduzir os custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, tecidos, aviamentos, carros de transporte interno e *hampers*, bem como grande redução dos gastos com água e energia, necessários para o funcionamento da unidade de processamento de roupas (lavanderia) dentro das dependências dos Hospitais, reduzindo também a quantidade do efluente líquido gerados pelo serviço de saúde lançado no sistema de tratamento.

4.11 O processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que exerce grande influência na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere ao conforto e segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação.

4.11.1 Deve ser efetuado de forma que a roupa e todas as etapas do seu do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente.

4.12 Precisa-se entender, ainda, como fato relevante, que as unidades não tem como manter a execução dos serviços do objeto em destaque uma vez que os equipamentos e estruturas estão em condição precária e/ou são muito antigos, e, ainda, o processamento de roupa envolveria um elevado número de itens a serem considerados, quais sejam: planta física, disponibilidade de equipamentos, instalações hidráulicas, técnicas de lavagem, desinfecção, produtos aplicados, manipulação, distribuição da roupa limpa no setores dos hospitais e transporte, sendo que a execução das funções inerentes a esta contratação, através de empresa especializada, segue tendência (tanto para administrações do Setor Público, quanto do Setor Privado) de concentrar esforços e recursos para as atividades fim, permitindo que as atividades meio possam ser terceirizadas, atendendo princípios de conveniência e oportunidade, conforme já descrito acima.

4.13 Considerando que no processo normal de processamento de roupa não resulta em eliminação total dos microrganismos, especialmente em suas formas esporuladas, consequentemente, as roupas que serão utilizadas em procedimento cirúrgicos ou procedimento que exijam técnicas asséptica (campos cirúrgicos, capotes, etc), devem ser submetidas a esterilização após a lavagem, para a eliminação ou destruição completa de todas as formas de vida microbiana, sendo que esta etapa pode ser executadas através de processo físicos ou químicos e exige maior complexidade em sua execução, sendo que neste Termo de Referência, a responsabilidade desta atividade será da Unidade Hospitalar.

4.13.1 Visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, a etapa de estetização, serão realizados na Central de Material e Esterilização – CME da Unidade Hospitalar atendida, utilizando profissionais especializado para a realização do serviço e sobre Coordenação e controle do RT- Responsável Técnico do Hospital.

4.13.2 As LAPs cirúrgico (pacote contendo campos e aventais estéreis), serão entregues pela terceirizada com as dobraduras e empacotadas para a realização do processo de esterilização no CME do Hospital.

4.14 Diante do exposto o presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir, neste termo de referência.

4.15 Para a prestação do serviço de Lavanderia Hospitalar Externa, adotaremos a unidade de medida “kg/roupa limpa” como unidade de medida.

4.16 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelos hospitais sob a gestão do estado, contratará de forma racional e responsável o referido serviço, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades.

4.17 Cumpre registrar, que o objeto do presente termo se enquadra na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4.18 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTES:

4.18.1 O pregão será dividido em 08 (oito) lotes, para cada unidade hospitalar, de modo a proporcionar a participação de um maior número de licitantes abrangendo todas as regionais do Estado, ocasionando assim uma maior competitividade no certame, conforme dispões a Lei nº 8.666/93, e Súmula 247 do TCU e visto que há diferença de especialidades e distância geográfica entre as Unidades Hospitalares, também ocasionando uma melhor operacionalização, gestão, controle e fiscalização no recebimento dos serviços, visto que cada Unidade Hospitalar terá o seu contrato e fará seu gerenciamento, permanecendo todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, isso resulta em uma melhor fiscalização junto ao fornecedor, facilitando o controle do contrato, consequentemente obtendo uma melhor qualidade do serviço.

4.18.2 O critério de julgamento por LOTES, justifica-se em razão dos serviços de processamento de roupas de serviço de saúde com fornecimento de enxoval hospitalar e prestação de serviço contínuo de mão de obra com dedicação exclusiva pela necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, de gerenciamento centralizado e economia em escala com a contratação.

4.18.3 Ainda é fato que o processamento de roupas hospitalares consiste em etapas e processos sequenciais, cíclicos e complementares entre si que objetivam a entrega final de serviços (Enxoval limpo e entregue nos setores da unidade hospitalar) o qual inicia-se na coleta de roupas sujas nas unidades geradoras, passa pelo processo de lavagem, desinfecção e tratamento do enxoval e finaliza-se no atendimento do seu objetivo final (entrega de roupa limpa às unidades).

4.18.4 Assim a Gestão, Optou-se pela contratação integrada, com a lavagem de roupas, comodato dos enxovais e distribuição, pela necessidade de interrelação entre os serviços contratados, de gerenciamento centralizado e pela possibilidade de reposição imediata de materiais eventualmente inadequados ao uso, pois se a reposição tivesse de ser feita pela Administração, demandaria tempo para a realização de procedimento licitatório que é incompatível com a celeridade da reposição que se espera, pondo em risco todo o funcionamento da unidade hospitalar.

4.18.5 Assim, a contratação separada de mão-de-obra e serviços prejudica a gestão do processamento e a visão holística do processo, pois não há comunicação entre as empresas Contratadas, de modo que a Administração perde em organização, otimização de tempo e recursos, não há como mensurar resultados gerais e, ainda, falhar no atendimento do seu objetivo final por perda de continuidade do fluxo do processo, além da questão geográfica, pois cada Unidade Hospitalar localiza-se em locais distintos e distantes do Estado, da mesma forma os lotes poderão ser disputados por um maior número de empresas e executados por várias empresas diferentes, uma em cada região de saúde, atendendo assim o princípio da competitividade alcançando proposta mais vantajosas para Administração Pública.

4.19 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

4.19.1 Para o cálculo do peso de roupa limpa a ser processada/dia, conforme *Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e controle de riscos* (ANVISA, 2009, p. 22), utilizou-se carga de roupa de acordo com o tipo (perfil) de hospital:

Superintendência de Aquisições e Contratos

TIPO DE HOSPITAL	CARGA DE ROUPA
Hospital de longa permanência, para pacientes crônicos	2 KG/leito/dia
Hospital Geral, estimando-se uma troca diária de lençóis	4 KG/leito/dia
Hospital Geral de maior rotatividade, com unidades de pronto-socorro, obstetrícia, pediatria e outras	6 KG/leito/dia
Hospital especializado, de alto padrão	8 KG/leito/dia
Hospital Escola	8 a 15 KG/leito/dia

4.19.2 Considerando neste termo de referência a SES/MT padronizou-se o perfil para todas as unidades hospitalares do Estado, os quantitativos de carga de roupa dia igual a **06 (seis) kg/leito/dia de carga de roupa** (conforme planilha abaixo), cabendo à direção de cada unidade hospitalar informar o número de leitos, (ANEXO I –B):

ITEM	LOTE	UNIDADE HOSPITALAR	Nº DE LEITOS	REFERÊNCIA KG/DIA/LEITO	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG/ROUPA 12 MESES
1	LOTE 1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	-	06	-	-
2	LOTE 2	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	-	06	-	-
3	LOTE 3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	-	06	-	-
4	LOTE 4	HOSPITAL REGIONAL DE CACERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES” e ANEXO I – Hospital São Luiz	-	06	-	-
5	LOTE 5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”	-	06	-	-
6	LOTE 6	HOSPITAL REGIONAL SORRISO	-	06	-	-
7	LOTE 7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	-	06	-	-
8	LOTE 8	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	-	06	-	-

4.19.3 A taxa média de ocupação dos leitos utilizada para este termo é de 85%, e considerando o aumento progressivo do uso de roupa no hospital, devido ao natural incremento da ocupação de leitos pela melhoria da assistência prestada e redução da média de permanência, será adicionando mais 20% como margem de segurança para uma futura reforma ou ampliação e reordenação de serviços, que estão em andamento após disponibilização e fechamento de leitos COVID no âmbito das unidades hospitalares.

4.19.4 Para o dimensionamento do enxoval a ser fornecido em comodato para as unidades hospitalares, o parâmetro utilizado foi o número de leitos ativos da unidade hospitalar, adotando-se como padrão de ocupação a **taxa percentual de 85%** (oitenta e cinco por cento), convencionada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, considerando-se,

ainda, o número de leitos existentes e ativos do hospital para **02 (duas) trocas e mais 03 (três) mudas do enxoval, disponibilizando, então, 05 (cinco) mudas do enxoval por dia:**

- 01 (um) conjunto ou peça em uso;
- 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento (lavagem);
- 01 (um) conjunto ou peça suja;
- 01 (um) conjunto ou peça em descanso na rouparia da Contratante;
- 01 (um) conjunto ou peça na rouparia da Contratante (margem de intercorrências);

4.19.5 Os quantitativos estimados de enxoval a serem disponibilizados pela empresa contratada, obtiveram-se a partir de pesquisa de demanda, assim foram enviadas as unidades hospitalares planilha padronizada contendo as cores a serem utilizadas, o descritivo, a medida, tamanho e tipo de tecido para: enxoval cirúrgico, conjunto privativo, enxoval de hotelaria, outro geral, solicitando os seus quantitativos/demanda.

4.19.6 A relação de itens que compõem o enxoval hospitalar indicada pela unidade hospitalar, com base no perfil de atendimento, especialidades médicas, equipes assistenciais e necessidades dos pacientes e seus acompanhantes, está apresentada no ANEXO II A deste termo - (ENXOVAL A SER FORNECIDO EM COMODATO PELA CONTRATADA, POR DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DIÁRIO A SER DISPONIBILIZADO POR LOTE).

4.19.7 Foi constituído Grupo Técnico por meio de Memorando Circular nº 021/2021/GBSAGH/SES, com a finalidade de padronização dos processos, aperfeiçoamentos das ações, melhorar o controle e acompanhamento na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, no âmbito das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e para realizar estudos preliminares para elaboração do Termo.

4.19.8 Os processos que estão sendo padronizados através deste termo de referência são:

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE POR LOTE (ANEXO I - A);
- CÁLCULO POR LEITO – KG/ROUPA LIMPA 85% DE OCUPAÇÃO (ANEXO I - B);
- ENXOVAL A SER FORNECIDO EM COMODATO PELA CONTRATADA - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DIÁRIO A SER DISPONIBILIZADO POR LOTE (ANEXO II – A);
- MEDIDAS MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS NO ENXOVAL E ROUPARIA (ANEXO II – B);
- PADRONIZAÇÃO DAS CORES DO ENXOVAL A SER UTILIZADO NAS UNIDADE HOSPITALARES DA SES/MT (ANEXO IV);
- MÃO DE OBRA DEDICADA (EQUIPE FIXA) E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS POR CATEGORIA (ANEXO V);

- EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA (**ANEXO VI**);
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS PELA CONTRATADA (**ANEXO VII**);
- PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DA EQUIPE FIXA (**ANEXO VIII**);

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Item 3 da Minuta do Edital e Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

6 DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de roupa, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval por meio de comodato, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, envolverá todo o processo de gestão do enxoval com fornecimento de roupas hospitalares em condições ideais de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e, ainda, as demais exigências deste termo de referência, conforme necessidade de cada unidade hospitalar.

6.1.1 Ainda, deverão ser observadas as seguintes normas e respectivas atualizações para a prestação dos serviços:

- RESOLUÇÃO - RDC Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012, que regulamenta as Boas Práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

6.2 Caberá à CONTRATADA o fornecimento do quantitativo estimado médio diário de roupa hospitalar, calculado na forma especificada no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (ANVISA), levando em consideração o número de leitos ativos da unidade hospitalar, adotando-se como padrão de ocupação a taxa percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), convencionada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, considerando-se ainda o número de leitos existentes e ativos do hospital para um mínimo de 02 (duas) trocas por dia, podendo ser mais, nos casos de pacientes secretivos e/ou casos em que a enfermagem avaliar a necessidade de mais trocas, este procedimento é apresentado e conferido diariamente pelo fiscal/ou suplente do contrato.

6.3 A Contratada deverá controlar, garantir (a necessidade diária de roupa processada para que não ocorra faltas) e disponibilizar os itens componentes do enxoval descritos no ANEXO II - A, minimamente, da seguinte forma:

- 01 (um) conjunto ou peça em uso;
- 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento (lavagem);
- 01 (um) conjunto ou peça suja;
- 01 (um) conjunto ou peça em descanso na rouparia da Contratante;
- 01 (um) conjunto ou peça na rouparia da Contratante (margem de intercorrências).

6.4 A Contratada deverá disponibilizar através de comodato todo enxoval, a fim de atender às necessidades das unidades hospitalares, nas quantidades descritas no ANEXO II - A, e fazer a reposição gradativa das roupas que compõem o enxoval, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes ativos e procedimentos cirúrgicos realizados nas unidades hospitalares para o mínimo de **02 (duas) trocas e mais 03 (três) mudas do enxoval, disponibilizando, então, 05 (cinco) mudas do enxoval por dia.**

6.5 As peças novas somente serão pesadas e quantificadas após o primeiro uso pela CONTRATANTE. O processo de tira goma será de responsabilidade da CONTRATADA, sem Ônus para a CONTRATANTE.

6.6 Os serviços de processamento das roupas hospitalares deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de todos os recursos (mão de obra, equipamentos e insumos) necessários para a realização dos serviços em quantidade e qualidade de maneira segura e que atendam às normas de Vigilância Sanitária.

6.6.1 As instalações da CONTRATADA não poderá ser nas dependências (tanto interna como externa) da Unidade Hospitalar.

6.7 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA espaço físico destinado à instalação de sua central de rouparia, onde funcionará a estocagem da roupa limpa, o posto de coleta e distribuição da roupa limpa às clínicas e demais unidades do hospital, área para eventuais dobraduras de roupas e área para armazenamento temporário de roupa suja;

6.7.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de realizar visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão e fiscalização sempre que julgar necessário, e vistorias técnicas agendadas.

6.8 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da unidade hospitalar, prestadores de serviços, servidores, colaboradores, acompanhantes ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos à unidade hospitalar formalmente, mediante registro e protocolo junto ao setor responsável pela Lavanderia da Unidade Hospitalar.

6.9 Deverá ser submetida à apreciação da CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados, esta avaliação será realizada pelo fiscal/ou suplente do contrato, quando realizar visita as instalações da CONTRATADA, não necessitando de agendamento, nem prévio aviso,

podendo ser realizada quantas vezes o fiscal/ou suplente do contrato achar necessária, durante a vigência do contrato.

6.10 O processamento das roupas hospitalares abrange as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso conforme demonstrada no item 6.27.13.

6.11 O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES SERÁ EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES DA LAVANDERIA DA CONTRATADA:

6.11.1 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, embalagem, reparos, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

6.11.1.1 Para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem, dobraduras e empacotamento das LAPs cirúrgico, armazenamento e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e controle de enxoval, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Coleta em todos os setores da roupa suja nas diversas clínicas/ andares da unidade hospitalar;
- b) Entrega da roupa limpa e organizada, dobrada e embalada na rouparia central das unidades hospitalares, conforme exigência e necessidade da unidade hospitalar;
- c) Pesagem da rouparia (roupa limpa) entrega na unidade hospitalar sob a supervisão de um profissional da unidade hospitalar;
- d) Distribuição e controle da roupa limpa nas diversas unidades assistenciais do hospital atendido;
- e) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos *kits e montagem dos LAPs* cirúrgicos de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pela unidade hospitalar;
 - e.1) Preparar, embalar e selar em saco plástico resistente, transparente e impermeável, os kits com a quantidade determinada pela rouparia;
 - e.2) Preparar e embalar/empacotar as LAPs cirúrgicos - Pacote padrão (pacotes contendo campos e aventais etc.) para o processo de esterilização (envio para o CME).
- f) Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval, devidamente *silkkadas* com logomarca da CONTRATANTE;
- g) Organização das rouparias na unidade hospitalar.

6.11.2 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de

Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a) A lavanderia externa deve possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b) A lavanderia externa pode processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c) Os equipamentos, no que couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA.

6.11.3 Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, em conformidade com as atividades desenvolvidas, antes do início do contrato e de forma continuada, e sempre que houver incorporação de colaboradores/funcionários novos na escala de serviço na unidade hospitalar. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- b) Segurança e saúde ocupacional;
- c) Prevenção e controle de infecção;
- d) Uso de produtos saneantes.
- e) Como montar, manusear, dobrar e embalar os kits e pacotes cirúrgicos.

6.11.3.1 A CONTRATADA deverá entregar cópia dos certificados dessas capacitações juntamente com a primeira escala de trabalho a ser entregue na unidade hospitalar, antes do início da prestação do serviço, e sempre que for solicitado pela direção da unidade hospitalar ou fiscal do contrato.

6.11.3.1.1 Sempre que houver novos profissionais na equipe da CONTRATADA, deverá ser entregue cópia dos certificados dessas capacitações juntamente com a primeira escala de trabalho na qual estiver relacionado o profissional que iniciará as atividades na unidade hospitalar.

6.11.4 A CONTRATADA deve manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros).

6.12 DA COLETA DE ROUPA SUJA NOS EXPURGOS E PESAGEM DA ROUPA SUJA:

6.12.1 Para a efetiva execução dos serviços de coleta de roupas hospitalares sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar para unidade hospitalar os equipamentos conforme descritos no **ANEXO VI - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA**, atendendo o item 7.2 deste termo.

6.12.2 A CONTRATA deverá disponibilizar 2 (duas) balanças digitais tipo plataforma de piso com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, para cada Hospital, com calibração periódica a cada 12 (doze) meses, uma balança para o setor de expurgo para pesagem da roupa suja e outra para rouparia central para pesagem da roupa limpa, as mesmas devem possuir laudo de aferição de acordo com as especificações do fabricante, emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO e sem ônus para a

CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.12.2.1 Em caso de mau funcionamento das balanças a CONTRATADA deverá fazer a reposição ou conserto em até 2h.

6.12.3 A CONTRATADA deverá recolher as roupas sujas dos *hampers* nos setores de expurgos e unidades geradoras determinadas pela CONTRATANTE, por meio de pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA, uniformizado e equipado com os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) ou EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), no que se aplicar.

6.12.3.1 Os Sacos hamper de tecido (Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco) ou de plástico descartáveis, conforme definição do Hospital. Caso o saco hamper a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento, sendo sempre fechados e lacrados;

6.12.4 Os horários e frequência de coleta diária serão definidos pela direção da unidade hospitalar de forma a atender à necessidade e evitar o acúmulo de roupas sujas nos expurgos.

6.12.5 A coleta interna será realizada com carro contentor em plástico com tampa, laváveis, na cor BRANCA, com identificação de roupa suja, com dreno para eliminação de líquidos e pneus com câmara de ar, devidamente identificados, com placa de patrimônio da CONTRATADA.

6.12.6 O carro de roupa suja não poderá ser utilizado para transportar roupa limpa;

6.12.6.1 Durante o transporte interno não deverá haver contato entre roupas sujas e roupas limpas;

6.12.6.2 O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da Contratada deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se em hipótese alguma que haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

6.12.7 Deverá ser realizada higienização/lavagem do carro de roupa suja em local determinado pela CONTRATANTE, no mínimo, ao final de cada expediente (manhã, tarde e noite), com produtos de higienização eficientes para a desinfecção dos carros.

6.12.8 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos carros contêineres e demais equipamentos utilizados para o serviço. Em casos de necessidade de recolhimento dos equipamentos para realização destes serviços, estes deverão ser substituídos por outros de igual qualidade e características, garantindo a CONTRATADA que não haverá interrupção dos serviços.

6.12.9 A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de roupa suja nos expurgos e em outros setores indicados pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, e encaminhar para o local destinado às roupas sujas no âmbito da unidade hospitalar.

6.12.9.1 A retirada da roupa suja deverá ser realizada no posto de coleta.

6.12.9.2 O local do posto de coleta será definido pela unidade hospitalar.

6.12.9.3 A remoção do enxoval nos leitos será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital, em leitos ocupados com paciente ou não.

6.12.9.3.1 A remoção do enxoval do repouso dos servidores serão realizados pelas camareiras da CONTRATADA;

6.12.10 A roupa suja deverá estar embalada em sacos de plástico vedados/fechados, e ou tecidos, impermeáveis, resistentes, identificados de acordo com o setor onde foram realizadas as coletas, manuseados com o mínimo de agitação possível.

6.12.10.1 Para as unidades recomendadas pela Unidade Hospitalar/unidades que possuem sujidade líquida como centro cirúrgicos, obstetria, isolamento (exemplo, tricotomia) COVID deverá ser utilizado sacos plásticos resistente dentro do saco Hamper de tecido para melhor contenção dos líquidos, os demais setores podem ser saco de hamper de tecidos (Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco);

6.12.10.2 A embalagem (saco *hamper de tecido e/ou plástico*) para o acondicionamento da roupa suja será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.12.10.3 A identificação deverá ser realizada com etiquetas com marcação nos sacos com caneta de marcação com tinta resistente à água e ao atrito com os demais sacos.

6.12.11 As roupas retiradas diariamente, deverão ser acondicionadas de acordo com as normas de biossegurança e sob supervisão da unidade hospitalar.

6.12.12 Os sacos (saco *hamper*) com a roupa suja deverão ser pesados e lacrados na unidade hospitalar, na presença de representante (s) da Unidade Hospitalar/Fiscal ou suplente de contrato e por representante (s) da CONTRATADA.

6.12.12.1 A roupa suja deverá ser pesada por profissional (ais) da CONTRATADA na presença de profissional (ais) da CONTRATANTE, sendo os registros validados por ambas as partes, verificando e anotando em formulário específico a quantidade diária de quilo de roupa suja recolhida, a fim de que seja possível verificar e avaliar as perdas. As roupas sujas recolhidas deverão ser pesadas em balança destinada a uso exclusivo para esse fim, sem misturar com a pesagem de roupa limpa.

6.12.12.2 Saco hamper de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento, sendo sempre fechados e lacrados;

6.12.12.3 A CONTRATADA deverá registrar em formulário específico, emitido em 02 (duas) vias, o peso da roupa suja coletada por setor, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o profissional responsável da CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA, que no caso é o fiscal/ou suplente do contrato, e este procedimento é diário e apresentado ao final da coleta.

6.12.12.4 Serão emitidos recibos diários correspondentes aos quantitativos de peso de roupa suja totais do dia pelo responsável da CONTRATADA, com cópias para ambas as partes, os recibos deverão ser entregues ao fiscal/ou suplente do contrato, que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa.

6.13 RETIRADA DA ROUPA SUJA E TRANSPORTE EXTERNO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

6.13.1 O transporte externo da roupa suja até as dependências da CONTRATADA deverá ser realizado em veículo próprio da CONTRATADA, adequado e devidamente adaptado à natureza da carga, veículo tipo baú em conformidade ao Art. 21 da RDC 06 de 31/01/2012, possuir rampa plataforma hidráulica para descer e subir os carros contentor e estar devidamente identificado na carroceria com o nome da CONTRATADA.

6.13.2 A coleta da roupa suja deverá ser realizada todos os dias da semana, inclusive feriados, no período definido pela direção a unidade hospitalar, devendo ser realizada mínimo 02 (duas) vezes por dia.

6.13.2.1 O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, exceto para a coleta das 18h que deverá ser entregue até as 07h do dia subsequente.

6.13.3 Durante o transporte externo não deverá haver contato entre roupas sujas e roupas limpas.

6.13.4 O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio de rota de roupa suja, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento com as demais rotas existentes na rotina hospitalar, tais como: roupa limpa, distribuição de alimentação e coleta de resíduos.

6.13.5 A roupa suja deve ser manuseada com o mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar e, além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

6.13.6 Caso o transporte de roupa suja e de roupa limpa seja realizado no mesmo veículo, deverão ser observadas as seguintes práticas bem como o disposto no art. 21 da RDC 06/2012 da ANVISA:

- a) Realizar, primeiramente, a distribuição da roupa limpa e, posteriormente, realizar a coleta de roupa suja;
- b) Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e desinfecção dos veículos após a coleta da roupa suja.

6.13.7 A desinfecção do veículo deverá ser realizada com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Resolução ANVISA nº 35 de 16/08/2010, diariamente, sempre que houver transporte de roupa suja e/ou sempre que for necessário.

6.13.8 Os profissionais da CONTRATADA que realizarem a coleta da roupa suja e o transporte externo, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, identificados e equipados com devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente e adequados para proteção aos riscos inerentes às atividades.

6.13.9 A CONTRATADA deverá fornecer EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva sempre que for identificada a necessidade para o desenvolvimento das atividades dos profissionais, relacionadas ao objeto contratado.

6.13.10 A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes e, ainda, estar nas condições previstas no

Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e demais legislação vigente.

6.14 SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA:

6.14.1 A roupa suja deverá ser separada e classificada nas dependências da lavanderia externa, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e grau de sujidade e cor de tecido, conforme parâmetros descritos no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos - ANVISA, 2009.

6.14.2 Por se tratar da fase do processamento que oferece maior risco aos trabalhadores sob o ponto de vista de infecção e saúde ocupacional, os EPI necessários durante a manipulação são: roupa privativa, luvas de borracha de cano longo, máscara, toucas, proteção ocular, avental de mangas longas e avental impermeável (caso o avental de mangas longas não o seja).

6.14.2.1 Ressalva-se que o uso de EPI's não é obrigatório somente nesta atividade, deve-se observar sempre os riscos e as frequências de exposições e utilizar de acordo com cada atividade.

6.14.3 Todos os objetos porventura encontrados junto às roupas deverão ser registrados em formulário próprio, corretamente acondicionados e enviados posteriormente ao CONTRATANTE.

6.14.3.1 A CONTRATADA deverá dispor de recipientes rígidos adequados para devolução ao CONTRATANTE, no caso de utensílios, e para o descarte de material perfuro cortante, porventura encontrado junto às roupas atendendo ao disposto no art. 22 da RDC 06/2012 da ANVISA;

6.15 LAVAGEM DA ROUPA SUJA:

6.15.1 Na lavagem da roupa, a CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA – 2009 e suas atualizações, e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do hospital e as demais exigências deste termo de referência, a fim de atender à necessidade das unidades hospitalares da SES/MT.

6.15.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.15.3 O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

6.15.4 Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S – (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde) para o representante da Unidade Hospitalar e equipe do CCIH, quando da visita técnica conforme Item 6.9, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados sempre

que solicitado pela Contratante. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues, sempre que solicitados durante a vigência do contrato, ao CONTRATANTE, representado pelo fiscal/ou suplente do contrato.

6.15.5 A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao responsável da unidade hospitalar o Procedimento Operacional Padronizado (POP), em até 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc.) com a descrição do tempo de lavagem, temperatura da água e demais procedimentos, bem como a relação de produtos químicos utilizados, suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA.

6.15.6 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

6.15.6.1 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15.7 A contratada deverá utilizar dosadores automáticos para os processos programados de cada grau de sujidade.

6.15.7.1 Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

6.15.7.2 O ciclo da roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento.

6.15.8 Sempre que julgar necessário, a qualquer momento da vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar visitas técnicas às dependências da CONTRATADA para verificação, supervisão e fiscalização das etapas do processamento de roupas e verificação dos produtos utilizados na lavagem e desinfecção do enxoval.

6.15.9 Os cobertores deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria-prima.

6.16 SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA:

6.16.1 A roupa limpa deverá ser posta para secar com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

6.16.2 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor ou utilizada tecnologia similar, com exceção das felpudas, dos cobertores e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas e devidamente embaladas.

6.17 REPARO E APROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS e CRITÉRIOS DE EVASÃO DE ENXOVAL:

6.17.1 As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas/descartadas sem ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, dentro das mesmas

características daquelas que forem danificadas, seja por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço.

6.17.1.1 Nos casos de descarte, a reposição das peças deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.17.1.2 Serão considerados como peças reaproveitáveis, ou seja, peças danificadas, desgastadas, mas que ainda se enquadram em padrões aceitos as peças que não apresentem: rasgos, furos, manchas e fragilidade do tecido de confecção da peça.

6.17.1.3 Serão consideradas peças fora dos padrões aceitos aquelas que apresentem rasgos, manchas, tecidos puídos e desgastados, problemas no tingimento tais como desbotamento das cores.

6.17.2 As peças danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, poderão ser reparadas por costureiras às expensas da CONTRATADA.

6.17.3 A CONTRATADA poderá dispor de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

6.17.4 A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

6.17.4.1 Desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças;

6.17.4.2 Mau uso pelos profissionais da CONTRATADA e;

6.17.4.3 Desgastes provocado pelo tempo de uso do enxoval - desgaste natural das peças;

6.17.4.4 Itens em quantidade insuficiente para atender a demanda e a necessidade da unidade hospitalar.

6.17.5 A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, inventários qualitativos e quantitativos para que sejam gerados os indicadores de gestão, indicando o percentual de perdas por tipo de enxoval, número de ciclos de processamento das peças do enxoval, número de múltiplos de peças do enxoval comparado com o quantitativo especificado por unidade.

6.17.6 Em caso de extravio da roupa, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE formalmente, encaminhando anexo cópia de inventário do enxoval.

6.17.7 Na data do início dos serviços, a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas entregues, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que por sua vez, será efetuado por meio da realização de inventários mensais.

6.17.8 Ao final de cada mês e ao final da execução dos serviços, profissional (ais) da CONTRATADA, em conjunto com profissional (ais) da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão/ extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento.

6.17.9 A cada trimestre a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal/ou suplente do contrato, o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos profissionais responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à Relação Inicial/ Anterior para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período, apontando os valores de cada item para reembolso.

6.17.10 A CONTRATADA deverá suportar a evasão, extravio e danificação de peças em até 5%, mensalmente. O excedente será de obrigação da CONTRATANTE, quando o extravio, evasão ou danificação for de sua responsabilidade.

6.17.11 A cada realização mensal de inventário e após validação dos valores junto à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal relativa à reposição de roupas fornecidas, no que exceder de 5% de perdas.

6.17.12 O preço cobrado pela CONTRATADA para reposição de peças será o valor descrito por peça, conforme informado em sua proposta de preços.

6.17.13 É responsabilidade da CONTRATADA garantir meios de controle de entradas e saídas do enxoval e roupas fornecidas aos profissionais da unidade hospitalar. Caso essa ação não seja realizada pela CONTRATADA, a reposição das perdas não será realizada.

6.17.14 *O Índice de Evasão será calculada pela fórmula abaixo-

*(Portaria-SEI nº 142, de 09 de agosto de 2019/ – Ebserh)

Peças esperadas (PE) = total de roupas do inventário anterior + total de peças incorporadas ao ciclo de roupas (peças novas) – total de peças que tiveram baixa (peças baixada).

Índice de evasão = $\frac{[(PE - \text{total de roupas do inventário atual}) / PE]}{\text{Número de meses transcorridos entre os 02 (dois) inventários.}}$

Número de meses transcorridos entre os 02 (dois) inventários.

ÍNDICE DE EVASÃO = $\frac{\text{INVENTÁRIO ANTERIOR} + \text{PEÇAS NOVAS PEÇAS} - \text{PEÇAS BAIXADA} - \text{INVENTÁRIO ATUAL}}{\text{INVENTÁRIO ANTERIOR} + \text{PEÇAS NOVAS} - \text{PEÇAS BAIXADAS}}$

INVENTÁRIO ANTERIOR + PEÇAS NOVAS - PEÇAS BAIXADAS

_____ =

INVENTÁRIO ATUAL PERCENTUAL / MESES DOS INVENTÁRIOS

MÉDIA DE EVASÃO MENSAL

6.17.14.1 O índice de evasão mensura a perda mensal de enxovais desde o último inventário realizado. O objetivo é permitir melhor compreensão e transparência da gestão de enxovais e alertar para níveis acima dos aceitáveis para que sejam realizadas medidas preventivas. Além disso, contribui para a programação de reposição do enxoval e planejamento de compras.

6.18 OBJETOS PERFURCORTANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA:

6.18.1 Cabe a CONTRATADA, informar no final de cada mês ao fiscal/ou suplente do contrato a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos, encaminhados juntos com as roupas a serem processadas.

6.18.2 Com a quantidade apontada pela CONTRATADA, o fiscal/ou suplente do contrato deverá preencher o quadro abaixo, do qual deve constar o quantitativo mensal e o total acumulado no período. Após o preenchimento, este instrumento deve ser encaminhado para a CCIH até 3 (três) dias após o recebimento, com o objetivo de melhorar os procedimentos internos da Unidade Hospitalar.

6.18.3 O Instrumento abaixo apresentado deve ser adotado pelo gestor do contrato para melhoria dos procedimentos internos.

OBJETOS ENCONTRADOS POR MÊS	MESES												ACUMULADO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Perfurocortantes													
Instrumentos													
Outros													
Total													

6.18.4 Este instrumento poderá também servir como base para orientar a equipe de saúde, quanto aos riscos para os envolvidos e/ou equipamentos da CONTRATADA, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos.

6.19 SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA:

6.19.1 Na etapa final do processamento das roupas do enxoval, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, e para o LAPs dobradas e embalar em tecido, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues em carros adequados.

6.19.2 As peças de roupas limpas do enxoval devem ser embaladas e separadas por *kits ou por tipo de peça* e montagem dos LAPs conforme definição da CONTRATANTE.

6.19.2.1 Separação e dobradura em técnica específica das roupas cirúrgicas, em utilização de embalagem específica em pacotes cirúrgicos conforme determinado pelo Hospital.

6.19.3 A montagem dos kits **deverão** ocorrer nas dependências da CONTRATADA, e estes serão entregues diariamente à CONTRATANTE.

6.19.3.1 A distribuição dos kits será realizada conforme número de pacientes internados e padrão setorial diariamente, caso seja necessária entrega de peças extras, essas devem ser solicitadas e justificadas pelo setor solicitante, devendo ser entregues mediante assinatura do profissional que o recebeu.

6.19.3.2 Os conjuntos privativos serão entregues para os colaboradores, alunos, professores, residentes e acompanhantes legais aos locais especificados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA colher a assinatura de cada indivíduo no momento da entrega.

6.19.3.3 Os LAPs cirúrgicos- Pacote padrão (pacotes contendo campos, aventais, etc...), dobrado, inserido o integrador químico, empacotado para o processo de esterilização, devendo ser entregue no CME da Unidade Hospitalar, conforme quantidade solicitada pela Unidade e recebida e assinada pelo profissional do CME.

6.19.3.3.1 O Integrador Químico classe 5, componente integrante das LAP's necessário para a comprovação da qualidade de esterilização, será disponibilizada/fornecida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA inserir durante empacotamento da LAP's.

6.19.4 As demais peças deverão ser embaladas por tipo de peça, separados por cor e tamanho – cobertor, fronha, camisola, travessa, conjuntos privativos, entre outros.

6.19.5 A CONTRATADA seguirá a metodologia de dobras das peças definida pelo CONTRATANTE, conforme técnica utilizada na instituição. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido do CONTRATANTE.

6.19.6 Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.20 TRANSPORTE E PESAGEM DE ROUPA LIMPA:

6.20.1 Transporte da roupa limpa da unidade externa da CONTRATADA até a Central de Roupas do CONTRATANTE.

6.20.1.1 A roupa limpa deverá ser transportada, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado, para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

6.20.1.2 A CONTRATADA tem obrigação de manter o veículo em bom estado e, realizar as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

6.20.1.3 A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria nº 35 de 16/08/2010, diariamente ou mais vezes quando necessário.

6.20.2 A pesagem de roupa limpa deverá ser realizada na entrega, de forma geral, sendo os registros efetuados em presença de funcionário da CONTRATADA e CONTRATANTE.

6.20.3 Para os casos em que se realizar pesagem da roupa limpa com carrinhos, ou qualquer outro mobiliário e embalagens, o peso do mesmo deverá ser descontado.

6.20.4 A balança utilizada para a pesagem da roupa limpa não deve ser a mesma utilizada para pesagem da roupa suja.

6.20.5 Deverá ser elaborado um registro diário, pela CONTRATADA, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue em quilogramas (kg); lista das peças entregues; data e horário da entrega, com os nomes legíveis dos funcionários responsáveis pela pesagem da CONTRATADA e CONTRATANTE/fiscal/ou suplente do contrato, devendo ser entregue imediatamente após a pesagem ao fiscal/suplente do contrato.

6.20.5.1 O registro deve ser conferido e assinado por funcionários representantes da CONTRATANTE (nome por extenso e matrícula) e da CONTRATADA (nome por extenso), sendo que uma das vias deverá ficar a CONTRATANTE e outra a CONTRATADA.

6.21 SERVIÇO DE ENTREGA DA ROUPA LIMPA:

6.21.1 A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente no local indicado pelas unidades hospitalares, todos os dias da semana, inclusive aos feriados, em horários previamente determinados pela CONTRATANTE.

6.21.1.1 A CONTRATADA deverá ainda atender às solicitações emergenciais quando solicitadas entregas extras pela CONTRATANTE, através de e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação.

6.21.1.1.1 São consideradas solicitações emergenciais, por exemplo, aquelas decorrentes de superlotação de pacientes na unidade hospitalar onde os quantitativos de enxoval disponíveis na roupa interna não sejam suficientes para o atendimento dos pacientes.

6.21.2 Os canais de comunicação e solicitação destas entregas emergenciais (e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação) deverão ser informados pela CONTRATADA à direção da unidade hospitalar e ao fiscal do contrato, sendo estes os meios de comunicação CONTRATANTE-CONTRATADA durante a vigência do contrato.

6.21.3 Caberá à CONTRATADA, quando da entrega de roupas, devolver no Hospital as roupas e objetos de propriedade destas Unidades, ou de pacientes das mesmas, que porventura forem misturados à roupa suja.

6.21.4 As roupas deverão ser separadas em lotes e/ou em *kits* e as *LAPs* embalados individualmente, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

6.21.5 As embalagens de roupas limpas deverão ser entregues acompanhadas por listagem com informações sobre o conteúdo dos volumes, os tipos de peças, as quantidades e os destinos.

6.21.6 O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condição de uso, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.21.7 A roupa limpa deverá ser entregue dobrada e acondicionada em embalagens plásticas transparentes, resistentes, impermeáveis, lacradas e seladas de acordo com os diversos tipos e tamanhos de peças.

6.21.7.1 Os LAPs cirúrgicos - (pacotes contendo campos, aventais, etc) deverão ser entregues montados, dobrados, empacotados em tecido e lacrados conforme estabelecido pela CONTRATANTE.

6.21.8 O enxoval de conjuntos privativos e de repousos de profissionais e estudantes/residentes (masculino, feminino), deverá ser entregue pela CONTRATADA, com as dobraduras simples, em embalagens plásticas seladas e separados por lotes, tamanhos e setores, diariamente.

6.21.9 As roupas e peças cirúrgicas (LAPs) serão esterilizadas pelo CME do Hospital, esta etapa é de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.21.10 A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução do serviço sempre atualizada e modernizada para análise da CONTRATANTE, o CCIH do Hospital antes de iniciar a nova metodologia terá até 3 (três) dias para análise e aprovação.

6.21.11 A CONTRATADA deverá identificar as embalagens e emitir recibos diariamente, correspondentes ao número e tipo de peças constantes em cada volume, com cópias para a CONTRATANTE/Fiscal do contrato ou seu suplente;

6.21.12 Dependendo da necessidade, a composição dos *kits e LAP* poderá sofrer alterações, respeitando-se o número total e o tipo de peças a serem fornecidos diariamente pela CONTRATADA.

6.21.13 As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da CONTRATANTE.

6.21.14 Toda roupa que retornar da CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE com qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada e serão reenviadas à CONTRATADA, devidamente identificadas, para que seja feito um novo processo de lavagem para remoção de manchas, ou desinfecção. Nesse caso, a pesagem deve ocorrer separada das demais e devidamente identificadas. O reprocessamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

6.21.15 Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues, independentemente das ações de fiscalização, inspeção ou verificação realizadas pela CONTRATANTE.

6.21.16 A CONTRATADA deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene, envolvendo processos e produtos com análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, das superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e da análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE/CCHI do Hospital pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) dias.

6.21.17 Deverão, da mesma forma, ser realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o objetivo de assegurar a continuidade da entrega da roupa limpa em quantidades suficientes e no padrão de qualidade exigidos, sendo que a preventiva ocorrerá pelo menos uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, e a corretiva deve ocorrer de imediato.

6.22 DO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS LIMPAS NA UNIDADE HOSPITALAR:

6.22.1 Após a pesagem, a roupa limpa deverá ser acondicionada no setor de roupa limpa da unidade hospitalar, especificamente destinada para esta finalidade.

6.22.1.1 O mobiliário, equipamentos e utensílios necessários para o acondicionamento/armazenamento e distribuição da roupa limpa deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme **ANEXO VI** - Equipamentos a Fornecer.

6.22.2 A CONTRATADA deverá efetuar distribuição das peças do enxoval em carros prateleiras ou tipo gaiola, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo, fio, fiapo,

entre outros), acabadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada.

6.22.2.1 A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e legislação que rege a matéria. A responsabilidade dos kits será inteiramente da CONTRATADA.

6.22.3 A roupa limpa deverá ser distribuída da Central de Rouparia até as unidades/clínicas/ambulatórios do Hospital.

6.22.3.1 A roupa limpa deverá ser distribuída pelos profissionais da CONTRATADA em horário e rotina definidos pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, incluindo feriados.

6.22.3.2 As entregas deverão ser registradas por tipos de peças, quantidades e setores atendidos.

6.22.3.3 A CONTRATADA deverá estabelecer sistema de controle do enxoval disponibilizado para os setores do hospital, o qual possibilitará o controle e a eficácia da distribuição.

6.22.4 A distribuição deverá ser realizada por profissionais da CONTRATADA, sempre em dupla, um fará contato exclusivo com a roupa suja e o outra com a roupa limpa, da seguinte forma.

6.22.4.1 Enfermarias: O enxoval que fica nos leitos de enfermarias que estiverem ocupados por pacientes deambulantes será substituído diariamente por enxoval limpo. Os acompanhantes dos pacientes também receberão enxoval limpo diariamente.

6.22.4.2 Repousos: os repousos médicos, enfermeiros, equipe multiprofissional, residentes e estudantes, quando for o caso, e administrativos deverão ter os seus enxovais substituídos uma vez diária no turno diurno (início do período vespertino) e uma vez no turno noturno (início da noite), sendo composto apenas de 01 (um) lençol com elástico, 01 (um) lençol sem elástico, 01 (um) cobertor e 01(uma) fronha de travesseiro.

6.22.4.3 Os servidores plantonistas poderão retirar na rouparia central da unidade hospitalar 01 (uma) toalha de banho por plantão, devendo após a utilização devolver o item no hamper do setor. A liberação desse item será apenas para os profissionais das escalas de trabalho do dia. Caberá à CONTRATADA solicitar para a direção da unidade as escalas de trabalho para fins de controle e registro identificado da entrega e do recebimento do item em livro de anotação próprio (nome completo do profissional da unidade, CPF, setor de lotação, cargo/função, data de retirada e assinatura).

6.22.4.4 A distribuição de conjuntos privativos em áreas fechadas (Centros Cirúrgicos, UTI, CME e outros) deverá ser realizada por meio de profissionais da CONTRATANTE, durante o dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a rotina de cada Unidade Hospitalar. Caberá à CONTRATADA disponibilizar livro de anotação de retirada do item em cada setor para fins de controle de utilização e devolução (nome completo do profissional da unidade, CPF, setor de lotação, cargo/função, data de retirada/paramentação e assinatura, e data da devolução/

despachamento e assinatura), que será preenchido pelo responsável do setor e devolvido para a roupa no final do dia.

6.23 MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA DEPENDÊNCIA DA CONTRATANTE:

6.23.1 Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

6.23.1.1 A CONTRATADA fornecerá o quantitativo estimado mensal, de mão de obra treinada e atendendo às Normas de Segurança do Trabalho.

6.23.2 Todos os profissionais deverão receber treinamento com relação aos processos de trabalho inerentes ao contrato e, ainda, relacionados aos procedimentos e condutas de Segurança do Trabalho (Prevenção de Acidentes do Trabalho e Reconhecimento de Riscos inerentes ao processo de Trabalho).

6.23.3 Os profissionais lotados na unidade hospitalar deverão verificar e realizar a higienização, manutenção preventiva e corretiva dos carros de coleta interna, de carros camareiras e contentores de armazenamentos temporários que ficarão disponíveis nos ambientes da unidade hospitalar, a higienização deve ser ao final do dia, a manutenção preventiva pelo menos uma vez por mês, e sempre que necessário, e a manutenção corretiva de imediato.

6.23.4 As atribuições e demais características da mão de obra estão descritas no **ANEXO V** - Descrição dos Cargos, Especificação e Quantitativo.

6.23.5 Os uniformes (ANEXO VIII), EPI's (ANEXO VII) e EPC's mínimos necessários para a execução do Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, observando as exigências legais e as previstas neste termo de referência.

6.23.6 As atividades as quais deverão ser realizadas por estas equipes de mão de obra serão:

6.23.6.1 Coleta da roupa suja nas unidades internas das unidades hospitalares;

6.23.6.2 Separação, pesagem, retirada e transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;

6.23.6.3 Pesagem do enxoval limpo da lavanderia da CONTRATADA à unidade hospitalar; e

6.23.6.4 Separação, entrega e distribuição do enxoval limpo nos setores da unidade hospitalar, conforme definição da direção da unidade hospitalar.

6.23.7 As quantidades de mão de obra previstas são baseadas nos quantitativos atuais de profissionais que prestam os serviços de acordo com cada função/atividade, e conforme a demanda da Unidade;

6.24 DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CENTRAL DE ROUPAS DAS UNIDADES HOSPITALARES:

6.24.1 A CONTRATANTE disponibilizará espaço nas instalações da unidade hospitalar para a CONTRATADA, onde haverá de maneira separada, locais para o funcionamento de

uma área para armazenamento da roupa suja coletada nas unidades e outro para o recebimento e distribuição da roupa higienizada/limpa.

6.24.2 Em caso de obra nas unidades hospitalares será disponibilizado espaço, em condições de uso, para o trabalho a ser realizado pela CONTRATADA.

6.24.3 Caberá à CONTRATADA manter nas dependências das unidades hospitalares todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais vinculados à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

6.24.4 Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais de consumo em geral a serem utilizados, necessários à execução dos serviços, bem como manter a limpeza e a conservação do local cedido pela CONTRATANTE.

6.24.5 Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão permanecer, ao fim do contrato, até 30 (trinta) dias após o seu encerramento para evitar interrupção das atividades no âmbito interno das unidades hospitalares.

6.24.6 Caberá à CONTRATADA responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio por seus empregados e encarregados.

6.25 DO ENXOVAL:

6.25.1 As peças do enxoval a serem fornecidas por meio de comodato pela CONTRATADA deverão ser novas e confeccionadas em material de primeira qualidade, conforme tabela de padronização de enxoval e Especificações Técnicas a qual consta no **ANEXO II – A**.

6.25.1.1 Serão considerados materiais de primeira qualidade os que não se caracterizam por: tecidos frágeis, fáceis de rasgar, tecidos ásperos, tecidos que formam bolhas/bolinhas, com costuras aparentes e tortas.

6.25.2 Todas as peças do enxoval deverão apresentar identificação visual com arte fornecida pela CONTRATANTE (logomarca **ANEXO III**) e deverão obedecer às especificações técnicas.

6.25.2.1 Todos os itens do enxoval deverão conter a logomarca da unidade hospitalar onde o serviço estiver sendo prestado, atendendo às medidas mínimas expostas no **ANEXO II - B** deste Termo de Referência.

6.25.2.2 Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA deverá imprimir a sua logomarca/nome no enxoval a ser fornecido.

6.25.3 Todas as peças deverão possuir data de fabricação impressa/marcada próximo ao abanhado da peça.

6.25.4 Todas as peças do enxoval devem atender às especificações das ABNT NBR:

- 13734 de 2016 – Produtos Têxteis para a saúde;
- 14027 de 1997 - Esta Norma específica as características e condições necessárias para a confecção de campo simples de uso hospitalar;

- 14028 de 1997 - Esta Norma especifica as características e condições necessárias para a confecção de campo duplo de uso hospitalar;
- 16060 de 2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo adulto;
- 15800 de 2009 - Vestuário – Referenciais de medidas do corpo humano – Vestibilidade de roupas para bebê e infante;
- Outras ABNT ou normas pertinentes e suas atualizações.

6.25.5 A padronização dos tecidos deverá atender à descrição indicada no **ANEXO II – A**.

6.25.6 Os modelos deverão ser apresentados a CONTRATANTE para avaliação e aprovação da direção da unidade hospitalar, em até 2 (dois) dias após assinatura do contrato.

6.26 DOS UNIFORMES E EPI's E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.26.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na unidade contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no ANEXO VIII deste Termo.

6.26.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou em sentença em Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário; além de todo equipamento de higiene e segurança do trabalho (EPI – equipamento de proteção individual) aos seus empregados no exercício de suas atividades laborais.

6.26.3 A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, 02 (dois) conjuntos de uniformes para cada empregado, semestralmente, estando sujeitos à aprovação da direção da unidade hospitalar. O primeiro conjunto deverá ser entregue quando da admissão; já os calçados devem ser fornecidos 01 (um) par semestralmente.

6.26.4 Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e EPI não poderão ser repassados aos empregados.

6.26.5 Os novos modelos de uniforme, quando ainda não praticados pela CONTRATADA, deverão ser fornecidos por esta no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

6.26.6 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.26.7 Para a perfeita execução do serviço de gerenciamento do setor de rouparia, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.26.7.1 Os quantitativos foram estimados com as atuais necessidades de atendimento das unidades hospitalares.

6.26.7.2 Os EPIs necessários para total execução dos serviços estão descritos no **ANEXO VII**, ou similares com a aprovação da direção da unidade.

6.26.7.2.1 Os itens constantes no Anexo VII são exemplificativos e com imagens meramente ilustrativas. O fornecimento obrigatório aos profissionais. Cada item deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar. A CONTRATADA deverá manter os EPIs em bom estado para o uso seguro e adequado pelos profissionais. Caso haja necessidade de qualquer outro EPI para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.

6.26.7.3 A CONTRATADA não poderá fazer qualquer tipo de propaganda ou publicidade com a (s) logomarca (s) da empresa, devendo os uniformes conter a logomarca da unidade hospitalar na qual o serviço é prestado.

6.27 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.27.1 A CONTRATADA deverá fornecer enxoval hospitalar de acordo com padronização definida pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado e em quantidade suficiente para garantir o atendimento às necessidades desse último.

6.27.2 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada e entregue, nos horários determinados pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

6.27.3 A coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário estabelecidos pela direção da unidade hospitalar, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

6.27.4 Os itens de roupa, enxovais hospitalares e cirúrgicos deverão ser em tecidos observando fatores importantes: encolhimento, firmeza da cor, resistência à temperatura e aos produtos químicos, entre outros. As cores do enxoval hospitalar será PADRÃO, conforme orientação da ANVISA e a NBR 13.734 de 2016, e ainda demais exigências deste termo de referência determinadas pela CONTRATANTE.

6.27.5 Eventuais reparos efetuados pela CONTRATADA no enxoval da CONTRATANTE devem ocorrer com prévia aprovação do último.

6.27.5.1 Peças reparadas devem guardar características que garantam a qualidade do procedimento assistencial em que serão utilizadas.

6.27.6 As peças do enxoval entregues como limpas pela CONTRATADA E, que forem identificadas pela CONTRATANTE com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória de acordo com seu critério, será reenviada para CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separadamente das demais, devidamente identificadas.

6.27.7 As peças do enxoval que vierem com identificação de outras unidades, somente serão devolvidas mediante a reposição dos mesmos tipos com identificação da unidade hospitalar da CONTRATANTE para o qual foi entregue o item.

6.27.8 As especificações do enxoval fornecido poderão ser alteradas de modo a otimizar e adequar a disponibilização dos quantitativos e preços contratados durante a vigência do Contrato, mediante prévia negociação entre as Partes.

6.27.9 Para o serviço contratado por meio deste Termo de Referência serão aplicados pelo fiscal do contrato fatores de avaliação para análise da execução contratual (Anexos XVII e XVIII).

6.27.10 Os apontamentos serão realizados mensalmente pelo fiscal do contrato e poderão ensejar em ajustes no faturamento e no pagamento do serviço prestado, e até mesmo rescisão unilateral do contrato.

6.27.11 Os ajustes realizados no faturamento dos serviços não excluem as glosas financeiras e as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6.27.12 Quando houver registro acima de 10 ocorrências em um mês, ou acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato, será considerado inexecução do serviço contratado, ensejando, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.

6.27.13 As ações que correspondem à prestação de serviço de LAVANDEIRA HOSPITALAR EXTERNA, compreendendo o fornecimento do enxoval por meio de comodato, higienização, processamento e transporte de roupas hospitalares, atenderão rigorosamente as seguintes etapas:

- a) Fornecimento de Enxoval Hospitalar;
- b) Retirada e transporte de roupa suja da unidade geradora até a unidade de processamento da CONTRATADA;
- c) Recebimento, pesagem, separação e distribuição de roupa limpa;
- d) Recolhimento, pesagem, separação e classificação de roupa suja;
- e) Processo de Lavagem e desinfecção de roupa suja nas dependências da CONTRATADA;
- f) Centrifugação;
- g) Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria de roupa limpa, relavagem e retirada de manchas;
- h) Separação, dobradura e embalagem de roupa limpa e para as LAP's inserir integrador químico e empacotar;
- i) Armazenamento, transporte e entrega da roupa na unidade hospitalar;
- j) Costuras e pequenos reparos na contratante em quantidade adequada para atender a demanda e as necessidades da unidade hospitalar;
- k) Substituição ou complementação do enxoval hospitalar;
- l) Controle e monitoramento da movimentação do enxoval na entrega para uso nos setores da unidade hospitalar e no recebimento deste pela contratante após utilização.

6.27.14 A unidade de processamento de roupas também realizará outras atividades, como o preparo de pacotes de roupas (LAPs) para esterilização no CME do hospital, confecção e reparo de peças.

6.27.15 As ações que compreendem a prestação de serviço de gerenciamento do setor de rouparia, na unidade hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra alocada nas dependências das unidades, atenderão rigorosamente as seguintes etapas:

- a) Controle de roupa no estoque;
- b) Roupa circulante;
- c) Estoque de reposição;
- d) Conservação e preservação de vida útil de roupa;
- e) Controle de qualidade de higienização;
- f) Distribuição e coleta interna;
- g) Montagem de *kits e empacotamento* do LAPs previstos para as áreas usuárias;
- h) Arrumação do repouso dos servidores conforme estabelecido pela unidade e seu serviço de rouparia;
- i) Coleta de roupa suja da unidade hospitalar e seu acondicionamento.
- j) Serviço periódico de limpeza, desinfecção e organização de enxoval nos armários dos setores e da rouparia central.

6.27.16 Quanto ao fornecimento do enxoval hospitalar, é obrigatório que o enxoval esteja em perfeitas condições de uso, tanto por estar dentro de sua vida útil, quanto pelo fato de ter passado pelo processamento adequado, devendo manter a identificação da unidade hospitalar sempre em boas condições de visualização e nos padrões exigidos neste termo de referência.

6.27.17 A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, objeto desse Termo de Referência, dar-se-á da seguinte forma, além de outros itens descritos neste termo de referência:

- a) Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, com fornecimento de enxoval por meio de comodato;
- b) Serviço de Hotelaria;
- c) Processamento de roupa nas dependências da CONTRATADA;
- d) Distribuição de roupas limpas para a unidade hospitalar;
- e) Gerenciamento dos setores de rouparia da unidade hospitalar;
- f) Monitoramento e controle do enxoval hospitalar;
- g) Fornecimento do serviço de supervisor, auxiliar de rouparia, camareira e repositor, conforme ANEXO V deste termo de referência;

h) Fornecimentos de equipamentos, mobiliários e matérias conforme Anexo VI deste termo de referência;

i) Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, mobiliários e materiais disponibilizados pela CONTRATADA para a unidade hospitalar.

6.27.18 Caso a CONTRATADA não possua unidade de processamento de roupas localizada próximo à unidade hospitalar, deverá garantir os meios necessários, sem ônus para a CONTRATANTE, para atender as necessidades emergenciais da unidade hospitalar para a qual presta o serviço, atendendo a todas as exigências deste termo.

6.27.19 A contratação dos serviços será realizada conforme as especificações e quantitativos constantes neste termo de Referência, **ANEXO I - A**, atendendo as exigências deste termo.

6.27.20 A quantidade dos itens do enxoval e roupa da unidade hospitalar deverão ser confeccionadas nas cores padronizada no **ANEXO IV**, conforme proporção indicada pela direção pela unidade hospitalar, respeitando-se o quantitativo total indicado para cada item.

6.27.21 O quantitativo programado pela CONTRATADA assim como os modelos que compõem o enxoval deverão ser apresentados a CONTRATANTE para avaliação e aprovação da direção da unidade hospitalar, em até 2 (dois) dias após assinatura do contrato.

7 DOS PRAZOS PARA ÍNICIO, LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISITAS TÉCNICAS

7.1 Conforme Item 12 da Minuta do Edital e Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

11.1 Conforme Item 11 do Edital.

12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

12.1 Conforme Item 7 do Edital.

13 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

13.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Conforme Item 4 da Minuta do Edital e Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Conforme Item 22 do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.
16 DAS GARANTIAS
16.1 Conforme Item 16 da Minuta do Edital e Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.
17 DA RECISÃO CONTRATUAL
17.1 Conforme Cláusula 14ª da Minuta do Contrato.
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração. 18.2 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE. 18.3 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.
19 TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO
19.1 Os diretores dos hospitais abaixo elencados declaram a realização da avaliação, validação e recomendação quanto à aprovação deste Termo de Referência 054/GBSAGH/SES/MT/2021 3ª Retificação, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas para todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir, neste termo de referência.

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE KG/ROUPA POR LOTE
(Anexo do Termo de Referência)

LOTE 01 – HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	Kg/roupa limpa	49.388,40	592.660,80

*Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

LOTE 02 – HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	kg/roupa limpa	56.365,20	676.382,40

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

LOTE 03 – HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	Kg/roupa limpa	19.278	231.336

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

LOTE 04 – HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES” (Item 01)**ANEXO I – HOSPITAL SÃO LUIZ (Item 02)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	Kg/roupa limpa	36.903,60	442.843,20

Superintendência de Aquisições e Contratos

05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	Kg/roupa limpa	28.620	343.440
----	---	-------------------	---------------	----------------

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

Obs: a quantidade de quilo de roupa abrange a necessidade da sede da Unidade Hospitalar (item 01) e o seu anexo (item 02).

LOTE 05 – HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKANO”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	kg/roupa limpa	21.848,40	262.180,80

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 06 – HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
07	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	kg/roupa limpa	35.070	420.840

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

LOTE 07 – HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
08	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	kg/roupa limpa	25.704	308.448

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança



Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 08 – HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/KG/ROUPA MÊS	QTD/KG TOTAL ANUAL
09	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços.	kg/roupa limpa	28.274,40	339.292,80

* Utilizado 85% de taxa de ocupação mais 20% de margem de segurança

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO I – B

CÁLCULO POR LEITO – KG/ROUPA LIMPA

(Anexo do Termo de Referência)

UNIDADE HOSPITALAR	*Nº DE LEITOS	REFERÊN- CIA KG/DIA/ LEITO	*QTD/KG/ROUPA			**QTD/KG/ROUPA		
			DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	269	06	1.614	48.420	581.040	1.371,90	41.157	493.884
HOSPITAL METROPOLITAN O DE VÁRZEA GRANDE	307	06	1.842	55.260	663.120	1.565,7	46.971	563.652
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	105	06	630	18.900	226.800	535,5	16.005	192.060
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	201	06	1.206	36.180	434.160	1.025,10	30.753	369.036
ANEXO SÃO LUIZ	156	06	936	28.080	336.960	795,60	23.868	286.416
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	119	06	714	21.420	257.040	606,9	18.207	218.484
HOSPITAL REGIONAL SORRISO	191	06	1.146	34.380	412.560	974,1	29.223	350.676
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	140	06	840	25.200	302.400	714	21.420	257.040
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “	154	06	924	27.720	332.640	785,40	23.562	282.774

* Com taxa de ocupação 100% sem margem de segurança

** Como taxa de ocupação 85% sem margem de segurança

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO II – A*(Anexo do Termo de Referência)***ENXOVAL A SER FORNECIDO EM COMODATO PELA CONTRATADA
POR DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DIÁRIO A SER DISPONIBILIZADO POR LOTE**

LOTE 01 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA					
ENXOVAL CIRÚRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	160
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	160
3	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
4	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
5	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
6	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	400
7	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
8	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
9	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	1.000
10	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	15

LOTE 01 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100

Superintendência de Aquisições e Contratos

2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100

LOTE 01 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

ENXOVAL DE HOTELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	40
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	40
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20

Superintendência de Aquisições e Contratos

8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
10	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	400
11	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	150
12	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
13	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
17	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
18	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
22	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	20
23	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	30

Superintendência de Aquisições e Contratos

24	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
25	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	50
26	Lençol sem elástico adulto	175 x 240cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
27	Lençol sem elástico adulto	150x250cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
28	Lençol sem elástico adulto	250x160cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
29	Lençol com elástico infantil	150x85cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
30	Lençol sem elástico infantil	175x110cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
31	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	400
32	Toalhas piso	48x80 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	200
33	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	50
34	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	80

LOTE 01 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

OUTROS/GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QDTE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	100
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	400

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA

ENXOVAL CIRÚRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200

Superintendência de Aquisições e Contratos

2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	80
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	30
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	30
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	20
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	30
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100

Superintendência de Aquisições e Contratos

15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	150
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	100
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	80
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
31	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	50
32	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	150

Superintendência de Aquisições e Contratos

33	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
34	Propé (par)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
7	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	300
8	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
9	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
10	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
11	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200

Superintendência de Aquisições e Contratos

12	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
13	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	30
14	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	300
15	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
16	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
17	Lençol de maca	220x 120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
18	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	700
19	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	200
20	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	700
21	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	200
22	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	250

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA				
OUTROS/GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	50
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	200

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"					
ENXOVAL CIRÚRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	40
3	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
4	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
5	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
6	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
7	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
8	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
9	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10

Superintendência de Aquisições e Contratos

10	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
11	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
12	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
13	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	70
14	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	35
15	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
16	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	20
17	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
18	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	20
19	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
20	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	7
21	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	80
22	Propé (par)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	350

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	125
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	140
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	110
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	75
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	40
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	

Superintendência de Aquisições e Contratos

					35
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
10	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
11	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	300
12	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	50
13	Cueiro infantil	80x60cm	Único	Flanelado	30

Superintendência de Aquisições e Contratos

14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	35
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
17	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
18	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	6
22	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
23	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
24	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
25	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	350
26	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	600

Superintendência de Aquisições e Contratos

27	Lençol de maca	220x120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	75
28	Lençol sem elástico adulto	150 x 250cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	700
29	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	85
30	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	200
31	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	475
32	Toalhas piso	48x80 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	30
33	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	10
34	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	150

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”				
OUTROS/GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	40
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	250

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”					
ENXOVAL CIRÚRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	350
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
9	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
10	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
11	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200

Superintendência de Aquisições e Contratos

12	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
13	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
14	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
15	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
16	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
17	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
21	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
22	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
23	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
24	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	

Superintendência de Aquisições e Contratos

					100
25	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
26	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
27	Campo cirúrgico simples	160 x220cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
28	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
29	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	200
30	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
31	Fronhas para mesa mayo	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
32	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	20
33	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
34	Propé (par)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	1.000

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça:	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250

Superintendência de Aquisições e Contratos

	possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.				
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	500
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	500
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	300
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES"					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	300
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	

Superintendência de Aquisições e Contratos

					25
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
10	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
11	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	500
12	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	100
13	Cueiro infantil	80x60cm	Único	Flanelado	50
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
17	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
18	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50

Superintendência de Aquisições e Contratos

21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
22	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
23	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
24	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
25	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
26	Lençol com elástico adulto	186 x93cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	1.000
27	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	1.000
28	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
29	Lençol de maca	220x120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
30	Lençol sem elástico adulto	250x160cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	1.000
31	Lençol sem elástico infantil	175x110cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	50
32	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160c m	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	300
33	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	800
34	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	50
35	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	250

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”**OUTROS/GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	100
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	600

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES” – ANEXO I (Hospital São Luiz)**ENXOVAL CIRÚRGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300

Superintendência de Aquisições e Contratos

9	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
10	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
11	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
12	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
13	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
14	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
15	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	400
16	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50 x50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
17	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
21	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200

Superintendência de Aquisições e Contratos

22	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
23	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
24	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
25	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
26	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
27	Campo cirúrgico simples	160 x220cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
28	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	400
29	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	200
30	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
31	Fronhas para mesa mayo	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
32	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	20
33	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
34	Propé (par)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	1.000



Superintendência de Aquisições e Contratos

--	--	--	--	--	--

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES"					
ANEXO I (Hospital São Luiz)					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES"					
ANEXO I (Hospital São Luiz)					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200

Superintendência de Aquisições e Contratos

3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	300
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
10	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
11	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	200
12	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	100
13	Cueiro infantil	80x60cm	Único	Flanelado	50
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200

Superintendência de Aquisições e Contratos

17	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
18	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
22	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
23	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
24	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
25	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	300
26	Lençol com elástico adulto	186 x93cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	700
27	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	700
28	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
29	Lençol de maca	220x120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
30	Lençol sem elástico adulto	175x240cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
31	Lençol sem elástico adulto	150x250cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	600
32	Lençol sem elástico adulto	250x160cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	1.000
33	Lençol sem elástico infantil	175x110cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	50

Superintendência de Aquisições e Contratos

34	Lençol para berço RN comunitário e UTI Neonatal	175x110 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	400
35	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160c m	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	300
36	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	600
37	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	50
38	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	250
39	Touca Recém Nascido	Padrão	-	100% Algodão	50
40	Cobertor Recém Nascido	Padrão	UN	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	100

**LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”
ANEXO (Hospital São Luiz)**

OUTROS/GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	70
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	500

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”					
ENXOVAL CIRÚRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	55
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
3	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
4	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
5	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	20
7	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
8	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
9	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
10	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
11	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10

Superintendência de Aquisições e Contratos

12	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
13	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
14	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
15	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
16	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	5
17	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
19	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
20	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
21	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
22	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
23	Campo cirúrgico simples	160x220 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
24	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50

Superintendência de Aquisições e Contratos

25	Fronhas para mesa mayo	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	35
26	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	10
27	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
28	Propé (par)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200

LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”

CONJUNTOS PRIVATIVOS

(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	135
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	140
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	115
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	65
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	55



Superintendência de Aquisições e Contratos

	bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8

Superintendência de Aquisições e Contratos

10	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	300
11	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	20
12	Cueiro infantil	80x60cm	Único	Flanelado	20
13	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
17	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
18	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10

Superintendência de Aquisições e Contratos

21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
22	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
23	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	185
24	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	350
25	Lençol com elástico adulto	186 x 93cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	395
26	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	75
27	Lençol de maca	220x120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	75
28	Lençol sem elástico adulto	175x 240cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	430
29	Lençol com elástico infantil	150x85cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	24
30	Lençol sem elástico infantil	175x110cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	24
31	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	10
32	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	200
33	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	275

Superintendência de Aquisições e Contratos

34	Toalhas piso	48x80 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	30
35	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	160

LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”

OUTROS/GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	40
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	405

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

ENXOVAL CIRÚRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	70
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	45
3	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	254
4	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	12
5	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	242
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	12

Superintendência de Aquisições e Contratos

7	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
8	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	249
9	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	186
10	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	139
11	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	19
12	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	242
13	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	242
14	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	164
15	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	121
16	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	20
17	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	84
18	Fronhas para mesa mayo	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24

Superintendência de Aquisições e Contratos

19	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	7
20	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	228
21	Propé (par)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	35

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	142
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	231
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	114
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	51
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	12

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	35
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	65
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	8
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
10	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
11	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimfofo, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	487

Superintendência de Aquisições e Contratos

12	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	85
13	Cueiro infantil	80x60cm	Único	Flanelado	158
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	170
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	275
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	180
17	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	76
18	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	28
21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	32
22	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
23	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15

Superintendência de Aquisições e Contratos

24	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	280
25	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	812
26	Lençol com elástico adulto	186 x 93cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	726
27	Lençol com elástico adulto	150x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	20
28	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
29	Lençol de maca	2,20x1,20m	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	20
30	Lençol sem elástico adulto	175 x 240cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	20
31	Lençol sem elástico adulto	150x170cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	726
32	Lençol com elástico infantil	150x85cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	85
33	Lençol sem elástico infantil	175x110cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	85
34	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	132
35	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	726
36	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	726
37	Toalhas piso	48x80c m	Único	Felpudo, gramatura 380 g m ²	

Superintendência de Aquisições e Contratos

					75
38	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	75
39	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	220

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO				
OUTROS/GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	72
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	680

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"					
ENXOVAL CIRÚRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	96
3	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
4	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
5	Campo cirúrgico duplo	120 x 120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300

Superintendência de Aquisições e Contratos

6	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200
7	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	300
8	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
9	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
10	Campo cirúrgico simples	160X220 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	364
11	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	82
12	Capote cirúrgico	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
13	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	244

LOTE 07- HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”

CONJUNTOS PRIVATIVOS

(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	42
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça:	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	168

Superintendência de Aquisições e Contratos

	possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.				
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	162
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	164
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	114

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”

ENXOVAL DE HOTELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	26
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	52
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	65
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	52
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	39
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	26

Superintendência de Aquisições e Contratos

7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	7
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	7
10	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
11	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	550
12	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	20
13	Cueiro infantil	80x60cm	Único	Flanelado	10
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	47
15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	86
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	105
17	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	86

Superintendência de Aquisições e Contratos

18	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	66
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
22	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
23	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
24	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	1070
25	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	250
26	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	750
27	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
28	Lençol de maca	220x120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
29	Lençol sem elástico adulto	175 x 240cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	750

Superintendência de Aquisições e Contratos

30	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	50
31	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	250
32	Toalhas banho	88x135 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m²	550
33	Toalhas piso	0,48x0,80 m	Único	Felpudo, gramatura 380 g m²	125
34	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	50
35	Travesseiro	Padrão	Único	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	250

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”

OUTROS/GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	10
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	200

LOTE 08 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”

ENXOVAL CIRÚRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300

Superintendência de Aquisições e Contratos

3	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
4	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
5	Campo cirúrgico duplo	120 x 120 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
6	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	750
7	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
8	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
9	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
10	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
11	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
12	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	750
13	Campo cirúrgico impermeável	140 x 70cm	Único	COURVIN	150
14	Propé (par)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTE 08- HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”					
CONJUNTOS PRIVATIVOS					
(Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
2	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	400
3	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
4	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
5	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50

LOTE 08 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”					
ENXOVAL DE HOTELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	125
2	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
3	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	

Superintendência de Aquisições e Contratos

					50
4	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
5	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
6	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
7	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
8	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
9	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
10	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
11	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	650
12	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
13	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	250
14	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200

Superintendência de Aquisições e Contratos

15	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
16	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
17	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
18	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
19	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
20	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
21	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
22	Lençol com elástico adulto	150 x 210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	670
23	Lençol de maca com elástico	80x210cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	670
24	Lençol de maca	220x120cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	670
25	Lençol sem elástico adulto	150 x 250cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	670
26	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	670
27	Toalhas banho	88x135cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m²	



Superintendência de Aquisições e Contratos

					970
28	Toalhas piso	48x80 cm	Único	Felpudo, gramatura 380 g m²	730
29	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)	Único	Algodão cru	120

LOTE 08 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”				
OUTROS/GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
1	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	73
2	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	365

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO II – B

(Anexo do Termo de Referência)

MEDIDAS DAS LOGOMARCAS NO ENXOVAL E ROUPARIA

ENXOVAL CIRÚRGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA ENXOVAL	MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	NO MÍNIMO 35 CM
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	NO MÍNIMO 35 CM
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
22	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
23	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
24	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
25	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
26	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
27	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
28	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
29	Campo operatório radiopaco (compressa cirúrgica)	50 x 45 cm	NO MÍNIMO 10 CM
30	Capote cirúrgico	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
31	Fronhas para mesa <i>mayo</i>	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
32	Porta fio <i>kishner</i> , confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	NO MÍNIMO 10 CM
33	Travessa cirúrgica azul	110 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
34	Propé (par)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM



Superintendência de Aquisições e Contratos

CONJUNTOS PRIVATIVOS DAS EQUIPES			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA ENXOVAL	MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR
1	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM

ENXOVAL DE HOTELARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA ENXOVAL	MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR
1	Camisola paciente adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
2	Camisola paciente infantil	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
3	Cobertor adulto	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
4	Cobertor infantil	Padrão	NO MÍNIMO 20 CM
5	Cueiro infantil	80x60cm	NO MÍNIMO 10 CM
6	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
7	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
8	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
9	Fronhas	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
10	Lençol com elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
11	Lençol de maca	2,20x1,20m	NO MÍNIMO 35 CM
12	Lençol sem elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
13	Lençol com elástico infantil	1,50x0,85	NO MÍNIMO 35 CM
14	Lençol sem elástico infantil	1,75x1,10	NO MÍNIMO 35 CM
15	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	NO MÍNIMO 20 CM
16	Lençol TRAÇADO sem elástico	1,20 x 1,60 m	NO MÍNIMO 35 CM
17	Toalhas banho	0,88x1,35 m	NO MÍNIMO 35 CM
18	Toalhas piso	0,48x0,80 m	NO MÍNIMO 20 CM
19	Travesseiro	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM

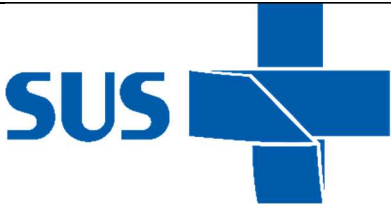
Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO III

(Anexo do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA DO ENXOVAL E UNIFORME

Arte para aplicação em todas as peças.

SUS	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
	 
HMVG	HR SORRISO
 Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva	 Hospital Regional de SORRISO
HR COLÍDER	HR SINOP
 Hospital Regional de Colíder Dr. Masamitsu Takano	 HRSINOP HOSPITAL REGIONAL
HR CÁCERES	HR ALTA FLORESTA
 Hospital Regional de Cáceres Dr. Antonio Fontes	 Hospital Regional de Alta Floresta
HR RONDONÓPOLIS	
 HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA	 HOSPITAL ESTADUAL Santa Casa

ANEXO IV

(Anexo do Termo de Referência)

PADRONIZAÇÃO DAS CORES A SEREM UTILIZADO NAS UNIDADE HOSPITALARES DA SES/MT				
UNIDADE HOSPITALAR		CORES		
		AZUL CLARO	VERDE BANDEIRA	BRANCO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA
2	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	CONJUNTO PRIVATIVO PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E ENXOVAL HOTELARIA
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	CONJUNTO PRIVATIVO PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E ENXOVAL HOTELARIA
6	HOSPITAL REGIONAL SORRISO	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	CONJUNTO PRIVATIVO PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E ENXOVAL HOTELARIA
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA

Superintendência de Aquisições e Contratos

8	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA
---	--	--	------------------------	----------------------

ANEXO V*(Anexo do Termo de Referência)***1-QUANTIDADE MINÍMA DE MÃO DE OBRA DEDICADA (EQUIPE FIXA) – POR HOSPITAL**

LOTE 01 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	2	4
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	2	4
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	2	4

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	4
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	4
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	4
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	4
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	4
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	4

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1

Superintendência de Aquisições e Contratos

2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	0	0

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”

ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	20	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	18	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	20	6
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	18	6
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	5
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	5

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”
ANEXO I- Hospital São Luiz

ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	14	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	13	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	13	4
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	12	4
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	4
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	4

LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	1
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	1
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	1
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	1

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2

Superintendência de Aquisições e Contratos

7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
---	-----------	--------------------------------------	---	---

LOTE 08 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	2	4
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	4	8
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	2	4
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

2. DAS ATRIBUIÇÕES (POR CATEGORIA)

Supervisor CBO 5102-05
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, observando o uso do uniforme, crachá de identificação e EPIs, proceder ao controle da frequência e pontualidade destes; - Avaliar a eficácia, adequação, qualidade e eficiência do serviço prestado e orientar seus funcionários para o emprego de medidas para a correção de desvios; - Fazer o recebimento dos produtos utilizados pelos funcionários para higienização dos carrinhos. - Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada. - Estabelecer fluxo da distribuição de roupa em conjunto com setor responsável pela lavanderia do hospital; - Acompanhar ritmo da distribuição de roupa; - Orientar os funcionários da contratada quanto a observação e cumprimento das normas e rotinas estabelecidas pela contratante, zelando pela manutenção e disciplinas dos mesmos; - Preencher a planilha com a quantidade de roupa limpa que chegou da lavanderia; - Preencher no livro de registros as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados; - Realizar o censo diário de ocupação de leitos, repassando aos auxiliares de lavanderia para cumprimento da troca de enxoval. - Requisitar as peças necessárias para a reposição do estoque;

Superintendência de Aquisições e Contratos

- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval;
- Trabalhar de acordo com normas e procedimentos de biossegurança.

Auxiliar de rouparia (Coletor de roupa suja) CBO nº 5163-45

- Realizar a coleta de roupa suja em todas as unidades hospitalares;
- Transportar os sacos hamper com as roupas suja para a sala de armazenamento de roupa suja;
- Identificar cada saco hamper conforme sua procedência;
- Realizar a pesagem das roupas registrando por unidade de origem;
- Registrar os pesos aferidos por procedência;
- Realizar a higienização dos carrinhos de coleta diariamente;
- Amarrar roupas por lotes;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Organizar os sacos hamper sobre os carros gaiola para que fiquem em condições de serem transportado à unidade de processamento de roupas externa;
- Zelar pela higiene do ambiente, mobiliário, equipamentos e utensílio;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

Auxiliar de rouparia (distribuição de roupa) CBO nº 5163-45

- Receber a roupa limpa advinda da sala de recebimento de roupa limpa;
- Abastecer carrinho de distribuição de roupa (toalha, lençóis, fronhas e etc.) e os materiais necessários para efetuar a arrumação da Unidade;
- Armazenar roupas de acordo com normas internas;
- Atender prontamente as solicitações extras;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Averiguar danos ocasionais às roupas;
- Carregar os carrinhos de roupa limpa até a unidade de destino ou rouparia satélite;
- Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;
- Conferir a roupa com a ordem de serviço;
- Conferir diariamente seu estoque de material de limpeza e roupas;
- Conferir e registrar os lotes de peças na entrada da rouparia;
- Controlar e registrar o enxoval limpo entregue nas unidades;
- Discriminar roupas;
- Identificar manchas;
- Marcar roupas com linha e caneta;
- Pesar e registrar o peso da roupa entregue por setor;
- Realizar a higienização dos carrinhos de entrega de roupa limpa diariamente;

Superintendência de Aquisições e Contratos

- Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras e em áreas de estocagem nas Unidades;
- Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;
- Entregar os Kit de roupa limpa aos pacientes, acompanhantes e profissionais mediante assinatura do recibo de entrega;
- Receber e arrumar a rouparia;
- Separar roupas danificadas, encaminhando-as para a lavanderia para conserto ou descarte;
- Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

Auxiliar de rouparia (interno rouparia) CBO nº 5163-45

- Receber a roupa limpa advinda da unidade de processamento de roupa externa na sala de recebimento de roupa limpa;
- Conferir e organizar os kits de roupa limpa e avulsas.
- Realizar a pesagem das roupas limpas entregues;
- Amarrar roupas por lotes;
- Armazenar roupas de acordo com normas internas;
- Atender prontamente as solicitações extras;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Verificar a necessidade de reparo das peças processadas;
- Averiguar danos ocasionais às roupas;
- Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;
- Conferir a roupa com a ordem de serviço;
- Conferir e registrar os lotes de peças na entrada da rouparia;
- Controlar e registrar a entrega de roupas aos profissionais e em setores privativos da unidade hospitalar;
- Controlar e registrar o enxoval limpo entregue nas unidades;
- Discriminar roupas;
- Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, reencaminhando para a lavanderia caso necessário;
- Pesar e registrar o peso da roupa entregue por setor;
- Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras na área de estocagem do Hospital;
- Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;
- Entregar os Kit de roupa limpa profissionais mediante assinatura do recibo de entrega;
- Receber e arrumar a rouparia;
- Separar roupas danificadas, encaminhando-as para a lavanderia para conserto ou descarte;



Superintendência de Aquisições e Contratos

- Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia externa;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

*CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO VI*(Anexo do Termo de Referência)***EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA – POR HOSPITAL**

- Conforme descrito neste Termo de Referência, esta é a lista de equipamentos necessários para o cumprimento das atividades a contento.
- É obrigatório o fornecimento destes equipamentos e suas respectivas manutenções.

LOTE 01 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA				
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04", sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	3	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha macia de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	2	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	

Superintendência de Aquisições e Contratos

4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : "ROUPA LIMPA".	2	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	2	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	2	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	0	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas.

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	2	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	11	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	4	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : "ROUPA LIMPA".	2	

Superintendência de Aquisições e Contratos

5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	2	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	10	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	5	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”				
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04’, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA” – “MATERIAL INFECTANTE”. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	2	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	4	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : “ROUPA LIMPA”.	3	

Superintendência de Aquisições e Contratos

5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	0	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	20	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	4	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04’, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA” – “MATERIAL INFECTANTE”. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	3	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	3	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	4	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : “ROUPA LIMPA”.	1	

Superintendência de Aquisições e Contratos

5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	2	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	7	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	8	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas.

LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”**ANEXO I (Hospital São Luiz)**

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA” – “MATERIAL INFECTANTE”. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	03	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	03	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	04	

Superintendência de Aquisições e Contratos

4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : "ROUPA LIMPA".	01	
5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	05	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	02	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	10	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	10	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas

LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”				
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04’, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA” – “MATERIAL INFECTANTE”. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	2	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	4	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados “ROUPA LIMPA”.	2	

Superintendência de Aquisições e Contratos

5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	2	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	15	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	4	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO				
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA" – "MATERIAL INFECTANTE". Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	2	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: "ROUPA SUJA".	6	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : "ROUPA LIMPA".	2	

Superintendência de Aquisições e Contratos

5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	2	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	20	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	5	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04’, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA” – “MATERIAL INFECTANTE”. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	2	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	12	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	2	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : “ROUPA LIMPA”.	2	

Superintendência de Aquisições e Contratos

5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	1	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	10	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	3	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas

LOTE 08 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
1	Carro contentor para recolhimento de roupa suja	Carros container em fibra para transporte de roupa suja. Confeccionado em Fiberglass de alta durabilidade e resistência, liso interna e externamente. Dotado de rodízios de 04', sendo 02 fixos e 02 giratórios. Modelo com tampa. Capacidade de 630 litros. Possibilita fácil higienização. Lavável, higiênico, possui dreno para escoamento de líquidos e cantos arredondados facilitando higienização. Dimensões: Largura: 650 mm X Comprimento: 1.135 mm X Altura: 863 mm. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA” – “MATERIAL INFECTANTE”. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	8	
2	Carro Contentor de Roupa Suja para armazenamento temporário	Carrinhos coletores 160 litros que ficarão fixos nos setores da unidade para armazenamento prévio de roupa suja, em polipropileno de alta resistência com tampa, dreno para escoamento de líquidos, lavável, rodas fixas de borracha maciça de locomoção fácil e silenciosa para melhor acondicionamento e transporte para lavagem, com ou sem pedal. Indispensável identificação em todos os lados e na tampa: “ROUPA SUJA”.	0	
3	Carro Camareira	Carro Fibra para Transporte de Roupa. Com 02 portas, montadas sobre 04 rodízios com freio. Confeccionado em Fiberglass, com alta durabilidade e resistência; possui portas com fechadura e chaves, prateleiras internas, lavável e higiênico, utilização para o transporte de Roupa. Em plástico resistente com estrutura lisa para facilitar higienização. Dimensões 1570 x 690 x 960mm.	4	
4	Carro Branco com tampa	Carros brancos com tampa, para transporte de roupas para os setores da unidade - Fabricados em polietileno de média densidade, possuem rodas pneumáticas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras, com capacidade para 400 litros, suportam até 230 Kg de carga. Dimensões: 112 x 79 x 92 cm e Tampa 112 x 79 x 30 cm. Indispensável identificação em todos os lados : “ROUPA LIMPA”.	3	

Superintendência de Aquisições e Contratos

5	Gaiola para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi. (Para distribuição de Roupa Limpa nos setores).	3	
6	Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador. (Pesagem de Roupa Limpa e Pesagem de Roupa Suja).	2	
7	Prateleira	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 cm, na cor branca com 05 (cinco) cinco divisões. (Para armazenamento de Roupa Limpa na Rouparia Central)	30	
8		Rádio comunicador de médio alcance aproximadamente 3,5km, portátil na cor preta com os itens inclusos de 1 Antena para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Rádio comunicador. Clip de Cinto com Mola para Radio. Bateria para radio HT Fonte de Alimentação 110v ou 220v para Rádio Comunicador. Carregador rápido para Radio Manual de operação do Rádio HT.	8	

OBS.: Fornecimento obrigatório. Imagens meramente ilustrativas

Superintendência de Aquisições e Contratos

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08		
ITEM	DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	DESCRIÇÃO
1	Cestinha para transporte de roupas	Cesto plástico com alça
2	Armários guarda volumes para funcionários	Guarda Volume armário Roupeiro de Aço portas grandes
3	Escada	Escada doméstica 02 degraus, e 05 degraus, dobrável e em alumínio

OBS.: Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08		
ITEM	DEMAIS EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	DESCRIÇÃO
1	Água Potável	Garraão de 20 litros em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
2	Copo Descartável	Copo descartável 180 ml para água em quantidade necessária para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
3	Bebedouros para garraão 20 litros, elétrico bivolt	Bebedouros para garraão 20 litros, elétrico bivolt alocados nas instalações cedidas para a CONTRATADA, em quantidade suficiente para atender a demanda dos profissionais da CONTRADA
4	Embalagens plásticas para formação de kits e distribuição do enxoval	O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE
5	Produtos para higienização dos carrinhos de coleta e distribuição e demais equipamentos e mobiliários disponibilizados na unidade hospitalar	O necessário para atender a demanda conforme exigências da CONTRATANTE

OBS.: Lista exemplificativa. Fornecimento conforme necessidade da unidade hospitalar e para atendimento adequado do serviço. Caso haja necessidade de qualquer outro item para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO VII

(Anexo do Termo de Referência)

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS SEUS COLABORADORES

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08		
LISTA EXEMPLIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	MODELO
Equipamento de Proteção Individual De acordo com a NR-32	Luvas	
	Máscara	
	Touca descartável com elástico	
	Avental	
	Óculos	

OBS.: Lista exemplificativa e com imagens meramente ilustrativas.

Fornecimento obrigatório aos profissionais dos serviços de Lavanderia Hospitalar.

Cada item deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar. A CONTRATADA deverá manter os EPIs em bom estado para o uso seguro e adequado pelos profissionais.

Caso haja necessidade de qualquer outro EPI para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA. Os calçados de EPI, já estão contemplados nos uniformes de funcionários neste Termo de Referência.

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO VIII*(Anexo do Termo de Referência)*

PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORME DA EQUIPE FIXA – LAVANDERIA EXTERNA					
ITEM	CARGO	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	TECIDO	CORES	MODELO (meramente ilustrativo)
1	SUPERVISOR	<u>MASCULINO</u> – JALECO E CALÇA – JALECO: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 1 (UM) BOLSO NA FRENTE SUPERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO <u>FEMININO</u> – JALECO E CALÇA – BLUSA: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 2 (DOIS) BOLSO NA FRENTE INFERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO TOUCA TELADA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS, CALÇADO, FECHADO, FEITO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	POLIÉSTER E ALGODÃO	AZUL CLARO	MASCULINO  FEMININO 
2	AUXILIAR DE ROUPARIA (COLETOR)	<u>MASCULINO</u> – JALECO E CALÇA – JALECO: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 1 (UM) BOLSO NA FRENTE SUPERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO <u>FEMININO</u> – JALECO E CALÇA – BLUSA: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 2 (DOIS) BOLSO NA FRENTE INFERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOAPITALAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO TOUCA TELADA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS, CALÇADO, FECHADO, FEITO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE NO PROCEDIMENTO DE COLETA INTERNA DE ROUPAS SUJAS; DEVEM SER USADOS: AVENTAL LONGO, DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL; TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E ÓCULOS DE SEGURANÇA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS E OS OLHOS; E MÁSCARA COM FILTRO DE CARVÃO. LUVAS DE PVC, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES, DE COR CLARA E DE CANO LONGO	BRIM	AZUL CLARO	
3	Auxiliar de roupa (distribuição de roupa)	<u>MASCULINO</u> – JALECO E CALÇA – JALECO: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 1 (UM) BOLSO NA FRENTE SUPERIOR CHAPADO, LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO	POLIÉSTER E ALGODÃO	AZUL CLARO	
4	Auxiliar de roupa (interno roupa)	CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO <u>FEMININO</u> – JALECO E CALÇA – BLUSA: GOLA COM DECOTE V, COM MANGA CURTA COM 2 (DOIS) BOLSO NA FRENTE INFERIOR CHAPADO,			



Superintendência de Aquisições e Contratos

		LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL SILK SCREEM COM IDENTIFICAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTES SEM BOLSO EPI- TOUCA TELADA, DE FORMA A PROTEGER OS CABELOS, CALÇADO, FECHADO, FEITO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE			
--	--	---	--	--	--

OBS.: Lista exemplificativa e com imagens meramente ilustrativas. Medida logomarca da unidade hospitalar, no mínimo 10 cm
Os servidores da Lavanderia devem usar os uniformes padronizados neste termo de referência. A CONTRATADA deverá providenciar a identificação de cada servidor (função/cargo, nome) bordado em azul claro no lado esquerdo das blusas, jalecos e camisas, e abaixo da identificação deverá ser bordada a logomarca da unidade hospitalar. Nas mangas dos jalecos e blusas, deverá ser bordado do lado esquerdo a logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e do lado direito a logomarca do SUS.



Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO IX

(Anexo do Termo de Referência)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		
Total			0,00

Módulo 2 – Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
Total		33,80%	0,00

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00



Superintendência de Aquisições e Contratos

C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 – Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	0,00

Submódulo 4.2 – Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
Total		0,00

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)****Módulo 5 – Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
FATURAMENTO			0,00

BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos))			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		0,00
	C1. B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		0,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	0,00
Total			0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor Total por Empregado		0,00

3. OUTROS CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO (S) POSTO (S) DE TRABALHO					
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor mensal	Valor Total
A					
B					
C					
D					
E					
F					
G					
H					
F	Total				



Superintendência de Aquisições e Contratos

	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Valor mensal	Valor Total
A	Manutenção preventiva		
B	Manutenção corretiva (peças e acessórios de manutenção)		
C	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	QUILO DA ROUPA LIMPA	Valor unitário	Valor Total
A			



ANEXO X

(Anexo ao Termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO para todos os fins e sob as penas da Lei, que a empresa que represento instalará escritório na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços e comprovará a realização desta instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de início da vigência do contrato que vier a firmar caso seja vencedora o certame licitatório em questão.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome, cargo ou carimbo

Observação:

Caso a CONTRATADA e já possua escritório, seja de matriz ou filial, na localidade (cidade/município) de prestação dos serviços e esta condição conste comprovada na documentação de habilitação, não será necessária a apresentação desta Declaração.



ANEXO XI

(Anexo ao Termo de Referência)

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, conheceu os equipamentos, o ambiente operacional da Unidade e concorda com os termos do Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail (se houver): _____

_____, ____ de _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura, Nome e Matrícula do Servidor da Unidade



ANEXO XII

(Anexo ao Termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, _____ CNPJ _____, neste ato representada por seu responsável técnico DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua responsabilidade e pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO XIII*(Anexo ao Termo de Referência)***RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DA LAVANDERIA PELA SES/MT**

DATA:		UNIDADE HOSPITAL:	
PRESENTES:			
ESTRUTURA FÍSICA	C	NC	
Existe separação física entre as áreas limpa e contaminada?			
As duas áreas apresentam boas condições de higiene?			
O piso é lavável?			
Existem sanitários exclusivos para cada área?			
Não há cruzamento de funcionários entre as áreas contaminada e limpa?			
Existe análise físico-química da água?			
A limpeza/desinfecção da caixa d'água é realizada a cada seis meses? A análise microbiológica da água é realizada oito dias após a limpeza/desinfecção da caixa d'água?			
A área contaminada tem exaustão adequada do ar?			
TRANSPORTE DA ROUPA	C	NC	
As condições dos veículos de transporte de roupas são adequadas (integridade interna e externa)?			
Os veículos utilizados para o transporte são distintos para o acondicionamento das roupas limpa e suja? Caso seja o mesmo, existe comprovação de que o processo de limpeza entre as diferentes etapas é realizado? Avaliar no momento da visita.			
SISTEMA DE RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO			
Acondicionamento da roupa limpa : () em saco plástico sem carrinho () aberta em carrinho () fechada em carrinho () hamper com saco plástico () hamper com saco de tecido () embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno Conforme () Não conforme ()	Acondicionamento da roupa suja : () em saco plástico sem carrinho () aberta em carrinho () fechada em carrinho () hamper com saco plástico () hamper com saco de tecido () embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno Conforme () Não conforme ()		

Superintendência de Aquisições e Contratos

TEMPO E MOVIMENTO DO FLUXO DA ROUPA – Intervalo de distribuição e recolhimento			
Roupa limpa: () 1 vez/dia () 2 vezes/dia () outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? Conforme () Não conforme ()	Roupa suja: () 1 vez/dia () 2 vezes/dia () outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? Conforme () Não conforme ()		
CONDIÇÕES DE LAVAGEM			
	C	NC	
Existe balança disponível para a pesagem da roupa contaminada?			
Existe lavadora com água quente?			
A diluição dos produtos está correta? Utilizam-se dosadores para dispensação das soluções?			
Utilizam-se máquinas de barreira até o teto da área contaminada para a área limpa?			
As soluções utilizadas para o processamento das roupas têm registro no Ministério da Saúde?			
O produto utilizado para a desinfecção das roupas está de acordo com as recomendações da CCIH?			
Existe registro da manutenção preventiva e corretiva das máquinas?			
BIOSSEGURANÇA			
Os funcionários são vacinados contra tétano, COVID e Hepatite B?			
O EPI é usado corretamente no recolhimento da roupa?			
Existe comprovação do treinamento periódico para os funcionários sobre as medidas de prevenção de infecção no processamento das roupas hospitalares e para acidentes com material biológico?			

C - Conforme

NC - Não conforme

A empresa será notificada através de relatório quanto às não conformidades observadas durante a visita técnica. E, um prazo será estabelecido para a correção das inadequações.

A adequação da contratada deverá ser de no mínimo de 80%.

Percentual de adequação. % (/)

Observações: _____, ____ de _____ de _____ 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Técnico

Assinatura, Nome e Matrícula do Servidor da Unidades

Nome do Representante Legal da Empresa

Nome, cargo ou carimbo



Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO XIV

(Anexo ao Termo de Referência)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito (a) no CPF: _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

(Descrição do objeto e nº do contrato)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

- 1 - Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2 - Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
- 3 - Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
- 4 - Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas.

Local, ____/_____/2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO XV*(Anexo ao Termo de Referência)***RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA DA
EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome do profissional), DECLARA que disponibilizará relação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Técnica do prestador, com informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome	CPF	Cargo	Função	Nº no Conselho Profissional (quando for o caso)

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2023.

Nome

CPF:

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ



ANEXO XVI

(Anexo ao Termo de Referência)

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n. ° (nº do CNPJ), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (informar os profissionais), portador da carteira de registro no (informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho) como Responsável (is) Técnicos(s) pelos serviços objeto da licitação em referência.

E por ser verdade, assina a presente declaração, sob as penas da lei.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa

ANEXO XVII*(Anexo ao Termo de Referência)*

ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 98% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 92% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 90% da fatura Acima de 10 ocorrências em um mês = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura, e, ainda, inexecução do serviço contratado, que ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
Sanções	As previstas no Termo de Referência.
Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado.



Superintendência de Aquisições e Contratos

	Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.
--	---

Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO XVIII*(Anexo ao Termo de Referência)***AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR**

- Descrição do procedimento a ser adotado para fins de gestão do contrato de prestação do serviço de processamento de enxoval hospitalar nas dependências da contratada com fornecimento de enxoval para as unidades hospitalares.
- As atividades abaixo deverão ser efetuadas periodicamente pela Fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando planilhas mensais de registros da prestação dos serviços executados, que serão encaminhadas ao gestor do contrato.
- Definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviço de Processamento de Enxoval Hospitalar.
- Todas as ocorrências serão registradas pela Fiscalização da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços realizados no mês para as ocorrências segundo o quadro abaixo:

FATORES DE AVALIAÇÃO				
Nº Processo:				
Unidade Hospitalar:				
Empresa Contratada:				
Número Contrato:			Data: / /	
ITEM	METAS	Mês _____		APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANTIDADE
		SIM	NÃO	
1	Disponibilização de todo o enxoval, atendendo às necessidades da unidade hospitalar, em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE.			
2	Devolução adequada de objetos, de propriedade da unidade hospitalar, prestadores de serviços, servidores, colaboradores ou dos pacientes misturados à roupa hospitalar.			
3	Serviço de gerenciamento e controle de enxoval implantado e em funcionamento na unidade hospitalar.			
4	Equipe de profissionais disponibilizadas de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
5	Realização de capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, em conformidade com as atividades desenvolvidas, antes do início do contrato e de			

Superintendência de Aquisições e Contratos

	forma continuada, e sempre que houver incorporação de colaboradores/funcionários novos na escala de serviço na unidade hospitalar.			
6	Equipamentos de proteção individual disponibilizados em quantidade e qualidade adequados para os profissionais que atuam na unidade hospitalar.			
7	Equipamentos de proteção coletiva disponibilizados em quantidade e qualidade adequados na unidade hospitalar, nos casos em que se aplicar.			
8	Equipamentos de proteção coletiva disponibilizados em quantidade e qualidade adequados na unidade hospitalar, nos casos em que se aplicar.			
9	Equipamentos, mobiliários e materiais disponibilizados em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE.			
10	Manutenção dos equipamentos e mobiliários realizada em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.			
11	Manutenção dos equipamentos e mobiliários realizada em conformidade com as exigências da CONTRATANTE.			
12	Substituição de equipamentos e mobiliários no prazo estipulado pela CONTRATANTE			
13	Armazenamento adequado de roupa limpa, conforme exigência da CONTRATANTE.			
14	Armazenamento adequado de roupa suja, conforme exigência da CONTRATANTE.			
15	Transporte de roupa limpa realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
16	Transporte de roupa suja realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
17	Utilização de embalagens adequadas e conforme exigências da CONTRATANTE para as roupas limpas e sujas.			

Superintendência de Aquisições e Contratos

18	Transporte de roupa suja realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
19	Limpeza e conservação das instalações cedidas pela CONTRATANTE mantida pela CONTRATADA.			
20	Escalas de trabalho de acordo com as exigências do contrato e entregues na unidade, conforme exigência da CONTRATANTE.			
21	Realização da prestação do serviço de acordo com os horários, períodos e frequência, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
22	Reparos, substituição e reposição de enxoval realizados, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
23	Realização mensal de inventário de enxoval disponibilizado para a unidade hospitalar.			
24	Carteira de vacinação dos profissionais apresentada para a direção geral da unidade com 01 (uma) cópia para ser autenticada pela CCIH e arquivada na unidade hospitalar			
25	Sede ou filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, ou conforme comprovação no ato de habilitação.			
26	*Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato.			
Total de ocorrências no mês:				
Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:				
* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:				
O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências.				

Observações	
-------------	--



Superintendência de Aquisições e Contratos

Fiscal do Contrato	
Gestor de Contrato	

Preposto/Representante da Contratada	
---	--

Data	
-------------	--



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: GRUPO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel. ()** _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

GRUPO: –HOSPITAL REGIONAL.....						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

CARIMBO/ASSINATURA E

NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.
- Declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica, informando que possui a equipe técnica exigida no Edital e seus anexos, sem necessidade de nominá-los. Na assinatura do contrato a Contratada deverá comprovar que os responsáveis técnicos informados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários, cooperados, proprietários, sócios ou associados.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2023/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/33908

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ENXOVAL POR MEIO DE COMODATO, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS EM TODOS OS SETORES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, portador da cédula de identidade RG n° _____/_____, inscrito no CPF sob o n° _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n° _____/_____, localizada sito à Rua _____ n° _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____/UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n° _____/_____ e Cadastrado no CPF n° _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 33908/2022, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023**, do tipo menor preço por Grupo resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e n° 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n° 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a ***“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de comodato, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas em todos os setores das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”***, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, em observância ao Art. 1º da Resolução n. 01/2022 CONDES, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação formal da CONTRATADA.

2.3 A critério da CONTRATANTE, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceito pela Administração.

2.4 A cada 12 (doze) meses haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para a continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação do objeto contratado, em observância ao Art. 1º inciso 3 da Resolução n. 01/2022 CONDES.

2.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como,

todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

4.1 A empresa vencedora ficará obrigada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de contrato.

4.2 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, concluída, inclusive a instalação e disponibilização de todos os equipamentos e mobiliários nesse prazo.

4.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos previstos, a CONTRATADA deverá, apresentar 1 (um) dia após assinatura do contrato justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas até 1 (um) dia após o recebimento;

4.4 Os horários de retiradas das roupas sujas e entrega das roupas limpas (transporte interno) deverão ser realizados de acordo com o quer for solicitado pela direção da unidade hospitalar atendida.

4.5 As roupas limpas processadas deverão ser entregues conforme horário pré-estabelecido pela CONTRATANTE (transporte externo), separadas por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.6 A Contratada terá até 30 (trinta) dias, após o início do serviço, para providenciar todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, na Unidade Hospitalar da Contratada, em conformidade com o especificado na Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares a ser disponibilizado;

4.7 Os serviços contratados por meio deste termo contratual serão prestados para as seguintes unidades hospitalares:

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.
2	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande – MT
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Bairro Santa Izabel. CEP: 78200-000, Cáceres – MT
	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DOUTOR ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES” – ANEXO I - HOSPITAL SÃO LUIZ.	Rua Padre Cassemiro, 2790 – Centro, CEP 78210-094. Cáceres-MT.
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKAMO”	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT
6	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso – MT

7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU”	Rua das Caviúnas, 1759 - Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT
8	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, CEP 78710-080 Rondonópolis - MT.

4.8 DA VISITA TÉCNICA DA CONTRATANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

4.8.1 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e o profissional responsável pelo serviço de rouparia da unidade farão uma visita mensal, no mínimo, para inspeção da lavanderia externa, com o envio de relatório para a direção da unidade hospitalar. Detectada a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

4.8.1.1 A visita de inspeção não necessita de agendamento, nem prévio aviso.

4.8.1.2 Qualquer mudança, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, à Unidade Hospitalar e ao fiscal do contrato, que se reserva no direito de proceder a nova vistoria técnica, juntamente com a CCIH do Hospital, para assegurar a qualidade do processo.

4.8.2 Será fornecido Atestado de Adequação Técnica das dependências da empresa proponente nos termos deste instrumento, emitido pelos membros da CCIH e pelo fiscal do contrato, no qual comprove a capacidade técnico - operacional da empresa em prestar os serviços. (Modelo de Visita Técnica à Lavanderia).

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.3 Executar os serviços conforme especificações neste Termo contratual, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo.

5.4 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com seguro, uniforme, EPI salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte, frete, encargos, todos os materiais, insumos, equipamentos, alimentação dos servidores e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

5.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6 A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação total dos serviços objeto deste termo de referência, caso ocorra a necessidade de subcontratação parcial, deverá comunicar com 3 (três) dias úteis de antecedência do início dos serviços, ao gestor e para o fiscal/ ou suplente do contrato para análise e autorização, a devolutiva da CONTRATANTE é até 2(dois) dias após o recebimento da solicitação;

5.6.1 A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA de suas obrigações, que continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.7 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;

5.8 É obrigação da CONTRATADA cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros que julgue necessário para recebimento de correspondência;

5.10 Realizar atendimento diariamente todos os dias da semana, incluindo feriados, de forma ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando o objeto do contrato dentro dos parâmetros exigidos pelas unidades hospitalares, respeitando os princípios aplicados no Sistema Único de Saúde-SUS;

5.11 A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto para a prestação do serviço, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, coordenar a prestação dos serviços e gerenciar operacionalmente os empregados, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

5.12 Através de seu preposto, bem como as pessoas que irão executar os serviços, objeto deste termo, deve zelar pelo patrimônio público.

5.13 Todos os custos referentes ao (s) preposto (s) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.14 Manter responsável técnico pelos serviços prestados, devendo apresentar os documentos necessários à Direção do Hospital na data do início dos serviços.

5.15 Dos funcionários da Empresa;

- a) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- b) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente para os profissionais em atividades na Unidade, sendo o uso obrigatório e condicionante à entrada no Hospital;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação de equipamentos de proteção individual (EPI) que serão distribuídos aos funcionários, esta relação deverá conter a função e os equipamentos específicos destinados a cada um;
- d) A obrigatoriedade da lavagem das mãos e uso de álcool em gel à 70% (fornecido pela CONTRATADA) por todos os funcionários da lavanderia (área suja e área limpa). Para o funcionário da ÁREA SUJA: A frequente higienização das mãos, pelo pessoal que manuseia roupa suja, é essencial para a prevenção de infecções. Para o funcionário da

ÁREA LIMPA: A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos. Para **AMBOS:** Deve-se proceder a higienização das mãos após a retirada dos equipamentos de proteção individual;

5.16 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32 “*Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)*”.

5.17 Não repassar quaisquer custos de uniformes e EPI a seus empregados;

5.18 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.19 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.20 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.21 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

5.22 Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens e disponibilização de profissionais, assim como ao cumprimento das demais obrigações previstas no contrato;

5.23 Deverá manter todos os materiais necessários a execução da prestação dos serviços em número suficientes em todo o horário de funcionamento, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

5.24 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com as necessidades e orientações da CONTRATANTE;

5.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;

5.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.27 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 72 horas, todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços contratados sempre que solicitado, de forma clara, concisa e lógica incluindo comprovantes e documentos referentes às contratações de profissionais que estejam prestando serviços na unidade hospitalar, ou ainda aquisições equipamentos, materiais e insumos, enxoval, ou serviços, atendendo de imediato às reclamações;

5.28 Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.29 A rede de internet no âmbito das instalações cedidas pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA, caso esta necessite de rede de internet para executar quaisquer exigências ou obrigações deste termo de referência nas dependências da unidade hospitalar;

5.30 As despesas com alimentação e transporte de todos os profissionais deverão ser por conta da CONTRATADA.

5.31 Quando da necessidade de permanência física na instituição em regime de plantão, os espaços destinados para o repouso do profissional da CONTRATADA, banheiro e outros espaços, disponibilizados pela CONTRATANTE conforme estrutura disponível na unidade, deverão ser equipados e mobiliados pela CONTRATADA, incluindo a disponibilização de armário para guarda de pertences pessoais;

5.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.33 A CONTRATADA não poderá realizar nenhum tipo de propaganda ou publicidade na unidade hospitalar contendo sua logomarca ou o nome da CONTRATADA, incluindo em documentos administrativos ou assistenciais;

5.34 A CONTRATADA deverá prover profissionais conforme o perfil profissional requerido para a prestação do serviço, e em quantidade suficiente para atender a demanda da unidade onde o serviço será prestado. Estes profissionais devem ter vínculo empregatício com a empresa contratada, através de regime de CLT ou Contrato de prestação de serviços que sejam assegurados todos os direitos trabalhistas cabíveis, no caso de cooperativas, comprovar sua condição de associado/cooperado, de acordo com as exigências da Lei nº 5.764/71;

5.35 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais referentes à execução do serviço contratado;

5.36 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços ou em conexão com ele;

5.37 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.38 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.39 Ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA as despesas decorrentes da contratação de empregados, ainda, caberão a CONTRATADA as responsabilidades e as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

5.40 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito a algum de seus empregados, em virtude da execução da presente

contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências das unidades hospitalares;

5.41 A CONTRATADA é responsável pelo registro da comunicação do acidente de trabalho (CAT) juntos aos órgãos competentes;

5.42 Ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou omissão ou dolo de seus empregados, trabalhadores, prepostos e representantes, na execução do contrato, bem como assumir o pagamento da (s) indenização (ões) por tais danos;

5.43 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.44 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer profissionais necessários para auxiliar na execução dos serviços objeto deste Termo;

5.45 A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento;

5.46 Apresentar os seus empregados dentro dos horários acordados e determinados pela direção da unidade hospitalar, uniformizados, identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.47 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.48 A CONTRATADA está proibida de possuir em sua equipe de profissionais, servidores contratados ou estatutários da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

5.49 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual.

5.49.1 As escalas de trabalho devem conter a identificação dos profissionais, da categoria profissional, com os respectivos números do conselho de classe, quando for o caso, contato telefônico do profissional, a carga horária da jornada de trabalho por profissional, as informações devem estar em papel timbrado da empresa contendo CNPJ, com a identificação, data e assinatura e contato do responsável pela escala;

5.49.2 A CONTRATADA fica responsável pela pronta substituição do profissional em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus ao CONTRATANTE, não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido à ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo, além das cominações legais;

5.49.3 Os profissionais que não estiverem satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, que descumprirem normas determinadas pela CONTRATANTE, deverão ser afastados de imediato de suas atividades a pedido da CONTRATANTE, nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar outro profissional para manter a continuidade da prestação do serviço, que não poderá ficar descoberto ou ser interrompido;

5.50 Proporcionar a seus profissionais as devidas capacitações necessárias de acordo com a especificidade do objeto ora licitado, mantendo seus profissionais qualificados para atender as necessidades da Contratante;

5.51 Apresentar, quando ocorrer, comprovante da realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

5.52 Todos equipamentos e mobiliários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, comprovados via nota fiscal;

5.53 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de todo os equipamentos e mobiliários necessários ao bom desempenho do objeto contratado, com prazo máximo de reposição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas, mantendo todos em plena capacidade de funcionamento e dentro das normas legais exigíveis para a especificidade dos serviços a serem prestados;

5.53.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente ou sempre que necessário, devendo a CONTRATADA a emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo ao fiscal do contrato da unidade hospitalar;

5.53.2 Manter um livro de registros de manutenções efetuadas nos equipamentos e mobiliários, constando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, a fim de ser submetida ao crivo do fiscal do contrato;

5.53.2.1 As manutenções corretivas, emergenciais ou não, também deverão ser anotadas em livro de registro de manutenções realizadas, a fim de serem submetidas ao crivo do fiscal do contrato;

5.54 A CONTRATADA deverá manter equipamentos e mobiliários “backups”, evitando descontinuidade na prestação do serviço contratado;

5.55 Quando a manutenção do equipamento ou mobiliário implicar em suspensão do serviço, a empresa ficará responsável em restabelecer o atendimento, não podendo comprometer a continuidade dos serviços. O não cumprimento pela empresa poderá acarretar penalidades previstas e também cominações legais pertinentes a interrupção dos serviços;

5.56 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento ou mobiliário, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento;

5.57 Na hipótese de substituição ou troca do equipamento ou mobiliário fornecido pela CONTRATADA, a empresa deverá comunicar com antecedência a direção da unidade hospitalar, providenciando a substituição dos mesmos por outros modelos de qualidade igual, ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.58 A CONTRATADA deverá fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, ficando responsável pela manutenção preventiva e corretiva desses itens, sem que qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.59 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, sem que haja prejuízo para a continuidade do serviço;

5.60 Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria e exigências da CONTRATANTE, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

5.60.1 A CONTRATADA é responsável por toda a adequação e reparos do espaço disponibilizado pela CONTRATANTE, se necessários para a implantação do setor de rouparia na unidade hospitalar, incluindo toda parte elétrica, lógica e telefonia para postos de gerenciamento de enxoval.

5.60.2 A limpeza das instalações cedidas à CONTRATADA será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com o serviço de higienização hospitalar da unidade. Caso haja necessidades específicas de higienização para a execução dos serviços, será responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste serviço específico.

5.60.3 Manter, em perfeito estado de conservação, a limpeza e a arrumação das áreas físicas que lhe forem disponibilizadas e destinadas à armazenagem das roupas;

5.60.4 Relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

5.61 A CONTRATADA receberá apenas pelos serviços efetivamente prestados.

5.62 A CONTRATADA deverá realizar o serviço conforme as descrições e quantidades estabelecidas neste Termo, sob pena de glosa na Nota Fiscal de Serviços no valor correspondente ao que não foi devidamente executado. O valor dessas glosas equivalerá ao que for estipulado em contrato para cada item e suas quantidades individuais;

5.63 Nos casos em que forem fornecidos pela CONTRATANTE os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais de obrigação da CONTRATADA, a glosa na Nota Fiscal corresponderá ao valor de cada item, ou equivalente, que estiver previsto na planilha de custo apresentada, ou o maior valor que estiver sendo praticado pela CONTRATANTE para locação ou aquisição do item, conforme o caso, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios.

5.63.1 A CONTRATADA deverá regularizar em até 3 (três) dias a situação do não fornecimento de qualquer mobiliário ou equipamento cujo fornecimento seja de sua obrigação contratual.

5.64 Nos casos em que houver ausência de profissionais nas quantidades mínimas estipuladas deste termo, haverá a glosa na Nota Fiscal da CONTRATADA referente a obrigação inadimplida, cujo valor equivalerá ao que estiver na planilha de custo apresentada, correspondente à respectiva categoria profissional, ou ao valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e documentos referentes às contratações, que deverão ser apresentados à CONTRATANTE, aplicando-se à glosa o maior valor identificado entre esses dois critérios.

5.65 Quando houver divergência entre os valores apresentados na planilha analítica de custos e o valor que estiver sendo praticado pela CONTRATADA, conforme comprovantes e

documentos referentes às contratações, a glosa será aplicada pelo maior valor identificado, correspondente à respectiva categoria profissional.

5.66 A CONTRATADA deverá realizar em até 2 (dois) dias a correção ou complementação de dados, informações e codificações nos documentos necessários para faturamento hospitalar que for solicitada pela unidade hospitalar. Após esse prazo a CONTRATADA ficará sujeita à glosa no pagamento dos serviços os valores correspondentes aos itens que não forem faturados pela unidade hospitalar, relativo ao documento não corrigido, nos casos em que se aplicar.

5.66.1 Ainda, se os valores apurados para glosa necessitarem de ajustes a maior até o fechamento do prazo final de faturamento, a CONTRATANTE realizará os devidos descontos em Nota Fiscal na competência em que essa apuração for realizada, nos casos em que se aplicar.

5.67 Cumprimento integral dos termos do Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – Brasília 1986, independente de sua transcrição e, no que couber, as normas da Secretaria de Vigilância Sanitária e ABNT, bem como atender as normas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º da IN 01/2010 da SLTI do MPOG, no que couber;

5.68 CONTRATADA deverá observar as considerações gerais e específicas do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.69 A CONTRATADA deverá apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.70 Apresentar cópia do Manual de Procedimentos da Lavanderia, possuindo rotinas e POP's de coletas de roupa suja, distribuição de roupas limpas, dobras e instrumentos de registros e controles além de todas as rotinas operacionais, nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do contrato;

5.71 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar segurança e qualidade dos serviços prestados;

5.72 Implantação de sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços.

5.73 Implantar, uma vez aprovado pela CONTRATANTE, sistema que proporcione controle sobre as perdas e/ou desaparecimento de roupas. Tal controle visa eliminar extravios da roupa da unidade hospitalar, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol de enxovais e roupa.

5.74 A CONTRATADA deverá suportar a evasão, extravio e danificação de peças em até 5 %, mensalmente.

5.75 As peças higienizadas, que após revisão estiverem impróprias para o uso, serão devolvidas à lavanderia após pesagem e desconto.

5.76 Em função de desgastes ou danos, que por ventura ocorram nas roupas, quer seja por mão de obra desqualificada, máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à CONTRATADA a reposição das peças sempre que solicitadas.

5.77 Deverá realizar a substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso pela unidade hospitalar.

5.77.1 Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não mais suportarem consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário.

5.78 A revisão das roupas e, em sendo o caso, sua recuperação, por meio de conserto das roupas danificadas, caberá à CONTRATADA, tais como: costura e reposição de aviamentos originais danificados. Não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada.

5.79 Os danos causados à roupa, à unidade e/ou a terceiros em ação ou omissão da CONTRATADA, correrão por conta desta última, em todas as fases de sua responsabilidade.

5.80 Os pacotes cirúrgicos (LAPs) higienizados serão entregues com as dobraduras especificadas pelo CME da Unidade Hospitalar, para posteriormente serem esterilizadas, estando estes devidamente empacotados em tecidos, contendo no seu interior integrador químico, nos horários determinados pela direção da unidade hospitalar;

5.80.1 Os LAP's devem ser entregues no CME do Hospital;

5.81 O enxoval e roupa devem ser entregue na roupa central, estando devidamente acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes e lacrados por sistema de selagem, nos horários determinados pela direção da unidade hospitalar.

5.82 Manter na unidade hospitalar o quantitativo de roupas necessário ao atendimento dos leitos, serviços cirúrgicos e residência médica, trocas advindas de internação e alta de paciente, demandas de cirurgias, expectativa de produção mensal da unidade hospitalar CONTRATANTE, roupas para descanso de profissionais da assistência e uniformes desses profissionais da assistência (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, equipe multiprofissional, e outros profissionais).

5.83 Arcar com os custos relativos a realização de testes bacteriológicos, que venham a ser solicitados pela Administração, sempre que dermatites alérgicas sejam detectadas.

5.84 Fornecer e manter carrinhos guarnecidos com tampas, em quantidades suficientes para o transporte interno de roupa limpa, suja e contaminada, devidamente identificados. À contratada caberá a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da roupa na unidade hospitalar, que se utilizará de veículos distintos para cada tipo de operação, obedecendo aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.84.1 O transporte interno da roupa na Unidade Hospitalar, deve se utilizar veículos distintos, um para roupa suja e outro para o transporte da roupa limpa, não sendo, em hipótese alguma, permitida a utilização de um único veículo para o transporte interno de tipos diferentes de roupas, devendo comprovar possuir veículos adequados e diferenciados para a entrega e coleta de roupas;

5.85 O veículo destinado ao transporte externo da roupa suja deverá possuir vedação que propicie o isolamento completo do motorista com a roupa infectada, estando identificado externamente, de acordo com as exigências legais e da CONTRATANTE, com o símbolo de resíduo infectante.

5.86 Todos os produtos utilizados na higienização e desinfecção das roupas deverão ter registro no Ministério da Saúde, devendo as cópias autenticadas serem apresentadas ao fiscal do contrato em até 2 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

5.87 Apresentar semestralmente a contar do início da vigência do contrato, laudo com os resultados dos: Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; Testes de pH de produtos e da água e Testes de durabilidade dos tecidos, para o CCIH do Hospital;

5.88 Realizar a limpeza/desinfecção da caixa d'água nas instalações da lavanderia externa onde realiza a lavagem do enxoval, pelo menos pelo menos 01 (uma) vez cada seis meses, enviando os documentos comprobatórios para a direção da unidade hospitalar.

5.88.1 A limpeza/desinfecção da caixa d'água nas instalações da lavanderia externa poderá ocorrer, ainda, a pedido da CONTRATANTE, caso seja identificada a necessidade durante inspeção/fiscalização.

5.89 Caberá à CONTRATADA a análise microbiológica da água utilizada para o processo de higienização das roupas, após a limpeza/desinfecção da caixa d'água, devendo enviar os resultados para o CCIH do hospital em até 10 (dez) dias úteis após a limpeza;

5.90 Caberá à CONTRATADA a análise dos problemas de manchas de origens variadas.

5.91 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pela unidade hospitalar, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/ 2006, RDC nº 222 DE 28/03/2018 e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;

5.91.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

5.91.2 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

5.91.3 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

5.92 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento a servidores ou pacientes, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato ou quaisquer serviços prestados no âmbito do hospital, sob pena de arcar com as penalidades criminais e administrativas.

5.93 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.94 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos aos pacientes decorrentes de faltas de profissionais para atendimento na unidade hospitalar.

5.95 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e, caso sejam pagas pela CONTRATANTE, serão reembolsadas pela CONTRATADA ao Órgão/Entidade, que

ficará de pleno direito autorizado a descontar de qualquer pagamento devido à contratada o valor correspondente.

5.96 Autorizar a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5.97 A CONTRATADA deve se adequar as normas, protocolos e fluxos estabelecidos pelas unidades hospitalares.

5.98 A CONTRATADA deverá implantar as rotinas e protocolos para execução dos serviços, com a finalidade de normatizar o fluxo de trabalho, submetendo à aprovação da direção da unidade, em até 5 (cinco) dias após inícios da execução do contrato;

5.99 A prestação do serviço deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações de órgãos reguladores e regulamentadores, incluindo protocolos atualizados para os casos de COVID-19.

5.100 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

5.101 Submeter para aprovação da direção da unidade hospitalar qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços até 3 (dias) do início na nova rotina. A direção da unidade hospitalar formalizará por escrito sua concordância, o hospital fará a devolutiva até 2 (dois) dias do recebimento.

5.102 É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

5.103 A falta da prestação de serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do serviço objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.104 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, realizar a devolução dos bens que estiverem sobre a sua responsabilidade imediatamente, e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.

5.105 A CONTRATADA deve emitir relatório de faturamento mensal de todo o serviço prestado, contendo: a descrição dos serviços prestados, a quantidade de quilos de roupa limpa entregues na unidade, cópia dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa, a carga horária cumprida pelos profissionais, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais disponibilizados na unidade que estejam em perfeito funcionamento, manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos e mobiliários, comprovantes de pagamentos dos direitos trabalhistas de seus empregados, dentre outros, no primeiro dia útil do mês seguinte;

5.105.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto com relatório de faturamento no primeiro dia útil do mês seguinte, os documentos a seguir:

5.105.1.1 Declaração de que não possui pendências em outros documentos administrativos cujo preenchimento seja de sua responsabilidade ou dos profissionais disponibilizados para a unidade hospitalar.

5.105.1.2 Relatórios de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos da CONTRATADA.

5.105.1.3 Relatório do enxoval e rouparia, estoque de materiais, EPI's, equipamentos mobiliários e equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços até a data anterior de apresentação do relatório de faturamento.

5.105.1.4 Os documentos dos registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar.

5.106 A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

5.107 CONTRATADA deverá garantir a imunização de seus os profissionais contra tétano, difteria, hepatite B, e outros imunobiológicos, de acordo com a NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria MTE/GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005. (RDC nº 07/2010, art. 16), devendo apresentar ao responsável da Unidade Hospitalar/fiscal do contrato a comprovação dessa imunização por meio da carteira de vacinação de cada profissional até 2 (dois) dias após o início da execução do serviço;

5.107.1 A carteira de vacinação deverá ser apresentada para a direção geral da unidade em documento original e 01 (uma) cópia, que será autenticada pelo profissional responsável pela CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da unidade hospitalar, local onde será arquivado o documento.

5.108 A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, através de seus fiscais.

6.3 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela CONTRATADA.

6.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.7 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços, a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato.

6.8 A CONTRATANTE disponibilizará a estrutura física para utilização pela CONTRATADA, para prestação dos serviços estipulados neste termo de referência.

6.9 Disponibilizar a limpeza das instalações cedidas à CONTRATADA de acordo com o serviço de higienização hospitalar da unidade. Caso haja necessidades específicas de higienização para a execução dos serviços, será responsabilidade da CONTRATADA a oferta deste serviço específico.

6.10 Quando da necessidade de permanência física na instituição, os espaços destinados para o repouso do profissional da CONTRATADA, banheiro e outros espaços, disponibilizados pela CONTRATANTE conforme estrutura disponível na unidade, deverão ser equipados e mobiliados pela CONTRATADA, incluindo a disponibilização de armário para guarda de pertences pessoais.

6.11 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos.

6.12 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 Exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente, obrigação que a CONTRATADA deve promover, nos prazos aqui previstos para evitar dissabores e a descontinuidade na Prestação dos Serviços.

6.14 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a CONTRATADA, se caso necessário.

6.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.16 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

6.17 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.18 Efetuar os pagamentos, conforme estabelecido neste termo.

6.19 A CONTRATANTE deverá conferir se os profissionais indicados nas escalas de trabalho da CONTRATADA estão de acordo com as normas estabelecidas em Lei, devendo recusar o recebimento das escalas quando identificarem a ausência, a fim de evitar inconformidades e glosas no faturamento hospitalar da unidade, nos casos em que se aplicar.

6.20 A CONTRATANTE deverá manter arquivada toda a documentação que comprove a formação exigida neste termo de referência para os profissionais da CONTRATADA que atuam na unidade hospitalar.

6.21 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela CONTRATADA. Esta avaliação deve ser feita pelo gestor em conjunto com o fiscal do contrato, no último dia do mês.

6.22 Fica sob responsabilidade da contratante monitorar o consumo de água e energia elétrica referente ao Setor de Lavanderia, que será apontado no medidor instalado pela CONTRATADA, e, ainda, encaminhar cópia das faturas de água e energia elétrica para a CONTRATADA mensurar o consumo referente ao Setor da Lavanderia. O consumo informado deverá ser ratificado pela CONTRATANTE antes da emissão da Nota Fiscal da prestação do serviço de Lavanderia externa, assim como o cálculo do valor das despesas, que serão apresentados no relatório de faturamento.

6.23 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos, mobiliários e materiais apresentados pela CONTRATADA.

6.24 Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, mobiliários, utensílios ou materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

6.25 Garantir e fiscalizar os registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar de acordo com as exigências deste Termo de Referência, atendendo a legislação vigente sobre o tema, a fim de que seja possível comprovar a prestação do serviço.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria específicas os representantes das Unidades Hospitalares listados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

1. Hospital Estadual “Santa Casa”	
2. Hospital Metropolitano “Lousite Ferreira da Silva”	
3. Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”	
4. Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes” e o Anexo I – Hospital São Luiz.	
5. Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”	
6. Hospital Regional de Sorriso	
7. Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”	
8. Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovanella”	
Gestor do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Fiscal do Contrato	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada
Suplente do Fiscal	Serão Informados Mediante Portaria a ser publicada

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá aos Gestores, Fiscais e seus suplentes executarem, além das atribuições que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e as portarias: nº 068/2016/GBSES e nº 375/2021/GBSES (as portarias encontram-se no portal da SES/MT em Atos Administrativo), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526- Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto/Atividade:** 2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte:** 1.500.1002 e 1.601.000

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à unidade hospitalar um relatório de faturamento mensal detalhado sobre o objeto contratado e seus itens antes da emissão da Nota Fiscal, que será analisado pelo fiscal do contrato.

9.1.1 O relatório de faturamento mensal de todo o serviço prestado deverá conter: a descrição dos serviços prestados, a quantidade de quilos de roupa limpa entregues na unidade, cópia dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa, a carga horária cumprida pelos profissionais, equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais disponibilizados na unidade que estejam em perfeito funcionamento, manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos e mobiliários, comprovantes de pagamentos dos direitos trabalhistas de seus empregados, dentre outros que forem solicitados pela direção da unidade hospitalar.

9.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com relatório de faturamento:

9.1.2.1 Declaração de que não possui pendências em outros documentos administrativos cujo preenchimento seja de sua responsabilidade ou dos profissionais disponibilizados para a unidade hospitalar.

9.1.2.2 Relatórios de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos da CONTRATADA.

9.1.2.3 Relatório do enxoval e roupa, estoque de materiais, EPI's, equipamentos mobiliários e equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços até a data anterior de apresentação do relatório de faturamento.

9.1.2.4 Os documentos dos registros da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar.

9.2 Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados por peso de roupas limpas, sendo considerado o peso aferido, em balança certificada pelo INMETRO, na presença dos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE, por peça limpa e embalada devidamente descritas em formulário próprio e seus quantitativos entregues nas unidades hospitalares. Desse modo, para fins de cobrança, a CONTRATADA, ao final de cada mês de prestação de serviço, deverá anexar cópias dos formulários comprobatórios dos registros diários de pesagem de roupa limpa à nota fiscal, assim como outros documentos conforme versa este Termo.

9.2.1 O valor mensal será composto pelo quilo de roupa limpa efetivamente entregue na unidade hospitalar.

9.3 O pagamento será realizado baseado nos valores dos itens conforme critérios acima definidos, descontando-se eventualmente os valores referentes às roupas entregues em não conformidade, e/ou outras aplicações de penalidades previstas no instrumento de medição de resultado.

9.4 A empresa contratada deverá emitir mensalmente as NOTA FISCAL, que apresentará o valor total dos gastos no referido mês, com eventuais descontos referentes ao instrumento de medição de resultado de Serviço e/ou eventuais sanções contratuais aplicadas.

9.4.1 Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1.1 Não produziu os resultados acordados;

9.4.1.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.1.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.6 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

9.7 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço - lote de cada serviço (quantidade, preço unitário, preço total);

- f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

9.8 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.11 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da sede ou domicílio da licitante e do local da prestação do serviço.

9.12 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.15 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.16 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.17 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.17.1 Todos os comprovantes de quitação dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, securitária e com FGTS do mês de competência e demais exigências referentes ao recebimento e pagamentos dos serviços conforme disposto à IN SEPLAG 001/2000.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante;

10.2 O contrato poderá ser reajustado monetariamente com base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, IN SEPLAG 001/2020 Subseção V - Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos e § 5º Nos termos da Resolução nº 01/2022/CONDES.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

11.2 Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/CONTRATANTE;

11.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

11.4 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11.8.1 Em caso de rescisão contratual, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.

11.8.2 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante o período em que manter a prestação dos serviços.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (um por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art.56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual;

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o procedimento será orientado pelo Setor de Contrato da SES/MT;

12.6 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

13.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

13.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

13.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

13.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Em caso de rescisão contratual, constantes nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, ou por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATANTE, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.

14.2 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante o período em que manter a prestação dos serviços.

14.3 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei e conforme artigo 31, IN SEPLAG 01/2000;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, a contratante está autorizada a reter os créditos a que tem direito a CONTRATADA, até o limite do valor de seu crédito para cobrir os prejuízos comprovados.

Parágrafo Segundo: As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso estiver em seu poder.

Parágrafo Terceiro: No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, serão assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Quarto: No descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas artigo 31, IN SEPLAG/MT 01/2000.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-